

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/12/19 (244/2022)

19 de dezembro de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
PATENTES DE INVENÇÃO	35
Pedidos - BB/CA/1A.....	35
Concessões - FG4A.....	36
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	37
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	38
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	39
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	40
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	41
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	42
Pedidos e avisos de concessão	42
MODELOS DE UTILIDADE	43
Pedidos - BB/CA1K.....	43
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	44
Pedidos	44
Concessões	60
Vigências por sentença.....	63
Recusas.....	64
Renovações	65
Caducidades por falta de pagamento de taxa	66
Averbamentos.....	67
Renúncias parciais	68
Outros Atos.....	69
Requerimentos indeferidos.....	70
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	71
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	72
Concessões	72
Recusas.....	84
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	85
Caducidades por falta de pagamento de taxa	85
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....	86
Caducidades por falta de pagamento de taxa	86
REGISTO DE LOGÓTIPOS	87
Pedidos	87
Concessões	88

Renovações	89
Caducidades por falta de pagamento de taxa	90
Averbamentos.....	91
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	92
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	93
PROCURADORES AUTORIZADOS	114

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional n.º 653613, concede provimento ao recurso e revoga o despacho do INPI que recusou a marca para as classes 29 e 31, concedendo totalmente o registo.

Assinado em 12-10-2022, por
Helena Pinto, Juiz de Direito



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA****I – Relatório**

FRUTORBEL - FRUTAS, LDA., sociedade comercial com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 502443138, com sede na Praceta Cristóvão Falcão, Lote 56, 9º-A, Massamá, 2745-746, Queluz, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso judicial do despacho do Senhor Diretor da Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Diretivo do mesmo Instituto, que recusou parcialmente o registo da marca nacional Frutlove, n.º 653613, para as classes de produtos 29ª e 31ª, por existência de registo anterior de outra marca com o mesmo nome, alegando, em suma que os produtos de ambas as marcas não são concorrenciais, e que os serviços da classe 35 que a anterior marca abrange, destina-se a um público profissional e não ao consumidor final como é o caso dos produtos da recorrente, inexistindo perigo de confusão, além de que a marca anteriormente registada apenas apresenta elementos descritivos e de uso comum, não distintivos, sendo por isso insuscetível de apropriação, pelo que deveria ter o despacho recorrido tomado em consideração os elementos da marca da recorrente, na sua globalidade e não apenas os elementos individuais, pois as marcas são gráfica, fonética e figurativamente distintas, pelo que pede a revogação do despacho proferido e a sua substituição por decisão de concessão do aludido registo.

Cumprido o artigo 42º do CPI, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 43º do CPI, não se pronunciou.

*

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não enfermando de nulidades.



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

As partes dispõem de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Não há outras nulidades, exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa, de que cumpra conhecer.

*

III – Fundamentação de facto

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1- A recorrida SFD SPÓŁKA AKCYJNA é titular da marca da União Europeia n.º 018312931, “FRUTILOVE”, cujo pedido de registo foi apresentado em 25/09/2020 .

2- “FRUTILOVE” encontra-se registada para as seguintes classes de produtos e serviços:

Classe 29.^a

-“produtos de frutos secos; snacks à base de frutas; snacks à base de frutos de casca rija, pedaços de fruta; tiras de legumes fritas”

Classe 35.^a

“comércio grossista e retalhista dos seguintes produtos: produtos de fruta seca, snacks à base de frutas, aperitivos à base de nozes; pedaços de fruta; aperitivos fritos à base de legumes (...)”

3- A ora Recorrente efetuou um pedido de registo da marca mista n.º 653613



4- Para as seguintes classes de produtos da classificação de Nice:



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Classe 29ª:

-frutos, fungos, vegetais, oleaginosas e leguminosas processados; fatias de frutas; frutas cortadas; fruta em conserva; geleias, compotas, doces de frutos e legumes para barrar; geleias de fruta; legumes e hortaliças pré- cortados para saladas; legumes e hortaliças cortados; legumes descascados; pedaços de fruta; polpa de fruta; saladas de legumes e hortaliças pré-cortadas; saladas de fruta.

Classe 31ª

-culturas agrícolas e aquiculturas, produtos hortícolas e florestais; produtos agrícolas em bruto; produtos hortícolas em bruto; produtos hortícolas não transformados.

Classe 32ª

-bebidas sem álcool; batidos [bebidas de fruta não alcoólicas]; bebidas de frutos [smoothies]; bebidas à base de sumos de legumes verdes; sumos de fruta; batidos de legumes; bebidas constituídas por uma mistura de sumos de frutos e de legumes; bebidas à base de vegetais; bebidas de sumos de frutas; concentrados de fruta; néctares de frutas, sem álcool; sumos de vegetais [bebida]; sumos vegetais [bebidas]; sumos de frutas variadas; sumos de fruta concentrados.

- 5- Em 02 de agosto de 2021 foi proferido despacho provisório de recusa do registo.
- 6- Notificada, a Recorrente apresentou resposta tendo obtido parcialmente provimento o seu pedido.
- 7- O pedido de registo de marca nacional n.º653613 foi parcialmente deferido, por despacho de 27-09-2021, publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2021/193, de 2021.10.01., tendo sido recusado para todos os produtos da classe 29ª e 31ª da Classificação Internacional de Nice e parcialmente concedido quanto a todos os produtos da classe 32ª da mesma classificação, com fundamento no facto dos produtos a que ambas as marcas se referem



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

serem concorrentes e existir um elo de manifesta afinidade entre eles, suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

A questão em análise é a de saber se a marca da n.º 653613 da Recorrente que versa sobre produtos da classe 29.^a, designadamente, “frutos, fungos, vegetais, oleaginosas e leguminosas processados; fatias de frutas; frutas cortadas; fruta em conserva; geleias, compotas, doces de frutos e legumes para barrar; geleias de fruta; legumes e hortaliças pré-cortados para saladas; legumes e hortaliças cortados; legumes descascados; pedaços de fruta; polpa de fruta; saladas de legumes e hortaliças pré-cortadas; saladas de fruta” e da classe 31.^a “culturas agrícolas e aquiculturas, produtos hortícolas e florestais; produtos agrícolas em bruto; produtos hortícolas em bruto; produtos hortícolas não transformados”, tem ou não sinais distintivos relativamente à marca da União Europeia n.º 018312931, “FRUTILOVE”, registada anteriormente, para assinalar os produtos da classe 29.^a, designadamente “produtos de frutos secos; snacks à base de frutas; snacks à base de frutos de casca rija, pedaços de fruta; tiras de legumes fritas”, e na classe 35.^a (“comércio grossista e retalhista dos seguintes produtos: produtos de fruta seca, snacks à base de frutas, aperitivos à base de nozes; pedaços de fruta; aperitivos fritos à base de legumes (...).”.

*

IV-Fundamentação de Direito

Quanto à constituição da marca estatui o artigo 208º do Código da Propriedade Industrial (doravante CPI) que :

‘1 – A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso o objeto da proteção conferida ao seu



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.'

O artigo 209º, nº 1, elenca algumas das situações que não reúnem essas condições:

- a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;*
- b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;*
- c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;*
- d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.*

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva."

Nesta conformidade, dispõe o artigo 232º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial em vigor que o registo de marca é recusado quando esta:

"1 — Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;*
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro*



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;

c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;

d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;

e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior;

f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;

g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;

h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independente.

Com tais medidas visa-se, pois, proteger a marca registada impedindo que os seus sinais distintivos e característicos sejam usados por outra e com esta confundida.

Esta proteção estende-se a todas as marcas europeias estatuidando o Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de 2017(adiante ‘Regulamento 2017/1001/UE’) que “ (11) *A proteção conferida pela marca da UE, cujo objetivo consiste nomeadamente em garantir a função de origem da marca, deverá ser absoluta em caso de identidade entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços. A proteção deverá também poder ser invocada em caso de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços. Há que interpretar a noção de semelhança em função do risco de confusão. O risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos fatores, nomeadamente do conhecimento da marca no mercado, da associação que pode ser estabelecida com o sinal utilizado ou registado, do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos e os serviços designados, deverá constituir uma condição específica da proteção.*”

Quanto à definição de Marca da União Europeia, estatui o art. 1º do referido Regulamento que:

“1. São designadas «marcas da União Europeia (a seguir designadas por “marcas da UE”)» as marcas de produtos ou serviços registadas nas condições e de acordo com as regras previstas no presente regulamento.

2. A marca da UE tem carácter unitário. A marca da UE produz os mesmos efeitos em toda a União: só pode ser registada, transferida, ser objeto de renúncia, de decisão de extinção de direitos do titular ou de anulação, e o seu uso só pode ser proibido, para toda a União. Este princípio é aplicável salvo disposição em contrário do presente regulamento.”

Nos termos do art. 8º, nº1, do mesmo regulamento constitui motivo relativo de recusa se:

- a) *Sempre que esta seja idêntica à marca anterior e sempre que os produtos ou serviços para os quais a marca é pedida sejam idênticos aos produtos ou serviços para os quais a marca está protegida;*
- b) *Quando, devido à sua identidade ou semelhança com a marca anterior e devido à identidade ou semelhança dos produtos ou serviços designados pelas duas marcas, exista risco de confusão no espírito do público do território onde a marca*



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

anterior está protegida; o risco de confusão compreende o risco de associação com a marca anterior.”

Tomando em consideração o acima exposto impõe-se por em confronto as marcas em causa para determinar se as mesmas são suscetíveis de ser confundidas.

A marca da Recorrente tem a seguinte configuração:



Enquanto que a marca recorrida tem a seguinte apresentação:

FRUITLOVE

Do seu confronto conclui-se que ambas as marcas apresentam um nome similar cuja única diferenciação reside na existência da letra “l” na marca Recorrida, mas que não constitui um elemento preponderante de diferenciação. Também em termos fonéticos essa diferenciação não ocorre, pois a forma como ambas são pronunciadas não são distinguíveis, na medida em que a vogal “l”, única letra diferente no nome das marcas, não assume relevância no momento de ser pronunciada, aparentando serem homófonas.

É certo, como a Recorrente alega, que a sua marca não se restringe apenas ao nome, mas também abrange todo o grafismo inerente à mesma e desse ponto de vista existe um grafismo e um logotipo que a marca da Recorrente apresenta, mais elaborado e distinto da marca recorrida.

Com efeito, do ponto de vista da sua composição, a marca da Recorrida é meramente nominativa, enquanto a da Recorrente é mista, pois é constituída pela combinação simultânea de elementos nominativos e gráficos, distinguindo-se daquela e sendo essa distinção facilmente percecionada pelo consumidor comum, pois não se pode aqui restringir a identificação da marca Frutlove ao mero vocábulo.



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A este propósito se refere o Acórdão da Relação de Lisboa, de 15-11-2011, proferido no processo 158/05.2TYLSB.L1-7, in www.dgs.pt,: “*Para ponderar o carácter distintivo de uma marca, como vêm sendo doutrina e jurisprudência correntes, não basta atentar na semelhança ou disseme-lhança analítica de cada um dos seus elementos, mas fundamentalmente numa perspectiva de conjunto, focada na imagem ou ideia que a marca sinteticamente projecta junto do público consumidor*”.

É que na maioria das vezes o consumidor retém uma marca pela forma como visualmente se apresenta, identificando-a pelo seu grafismo ou por uma particular sigla, sendo a parte nominativa apreendida então em função disso. Como é salientado no Acórdão do Tribunal da Relação de 20-10-2020, proferido no proc. 294/19.8YHLSB, “*O consumidor faz, no momento do consumo, análise globalizante, indiciária, de conjunto, assente em associações ligeiras e rápidas, atendendo mais às diferenças do que às semelhanças, comparando convicções difusas (porque assentes na memória) com percepções físicas pouco densas, deixando-se atrair por imagens, sons e palavras geradoras de impressões marcantes, fazendo rápidas sínteses em termos que não lhe permitem, no final do processo analítico, reconstituir toda a realidade, seus detalhes e respectivas características particulares*”.

Nesta conformidade, verifica-se que as marcas em confronto são perfeitamente distinguíveis.

Aliás, terá sido esse o fundamento que determinou que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial deferisse o registo parcial da marca para os produtos pertencentes à classe 32ª da classificação de Nice, (-bebidas sem álcool; batidos [bebidas de fruta não alcoólicas]; bebidas de frutos [smoothies]; bebidas à base de sumos de legumes verdes; sumos de fruta; batidos de legumes; bebidas constituídas por uma mistura de sumos de frutos e de legumes; bebidas à base de vegetais; bebidas de sumos de frutas; concentrados de fruta; néctares de frutas, sem álcool; sumos de vegetais [bebida]; sumos vegetais [bebidas]; sumos de frutas variadas;



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

sumos de fruta concentrados) em conjugação com o facto de não existir identidade ou similitude quanto a estes produtos relativamente aos da marca Recorrida.

Nesta medida, a questão põe-se tão só relativamente aos produtos para os quais foi recusado o registo: frutos, fungos, vegetais, oleaginosas e leguminosas processados; fatias de frutas; frutas cortadas; fruta em conserva; geleias, compotas, doces de frutos e legumes para barrar; geleias de fruta; legumes e hortaliças pré-cortados para saladas; legumes e hortaliças cortados; legumes descascados; pedaços de fruta; polpa de fruta; saladas de legumes e hortaliças pré-cortadas; saladas de fruta, integrados na Classe 29ª da classificação de Nice; e ainda os produtos pertencentes à Classe 31- culturas agrícolas e aquiculturas, produtos hortícolas e florestais; produtos agrícolas em bruto; produtos hortícolas em bruto; produtos hortícolas não transformados - na medida em que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial entendeu existir um elo de afinidade e complementaridade destes produtos com os produtos e serviços protegidos pela marca prioritária, considerando que os produtos em confronto “destinam-se a satisfazer as mesmas necessidades ou necessidades afins junto do consumidor, sendo assim passível de risco de associação ao consumidor daquela tipologia de produtos, uma vez que poderá assumir, erradamente, que os produtos indicados no presente pedido serão aqueles que se encontram a ser prestados pela marca” já registada.

A lei não define, todavia, o que deva entender-se por “similaridade ou manifesta afinidade” entre produtos. Nesta medida, a jurisprudência tem tentado estabelecer essa definição, tomando em consideração os seguintes critérios:

A)- critério económico, nesse sentido se tendo pronunciado o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 19.07.1968 que considerou que, “*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que*



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores”.

B) - o critério do fim ou de aplicação idênticos (cfr. acórdãos do STJ de 12-3-91, de 3-04-70 e de 13-02-97): *“Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins”*

3- invoca-se ainda um critério complementar respeitante à natureza dos produtos e o “critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços” (Luís Couto Gonçalves, *in* “Direito de Marcas”, p. 134 e 135), referindo ainda este autor quanto ao grau de importância de todos estes critérios que se torna difícil defini-los aprioristicamente sendo que *“Nos casos em que não concorram, simultaneamente, todos os factores de apreciação de afinidade haverá que ponderar cuidadosamente o peso relativo de cada um e não perder de vista o risco de confusão quanto à origem dos produtos e serviços marcados de forma igual ou semelhante. De todo o modo deve assinalar-se a prudência com que deve ser encarado o critério dos canais de comercialização, tendo em conta a crescente tendência para os grandes espaços de consumo variado».*

Salientamos ainda quanto a este tema o Acórdão do Tribunal da Relação de 25-02-2014, que expressamente refere que *“A afinidade «deverá depender, sempre, da existência de uma finalidade comum ou, pelo menos, semelhante, sob pena de desvirtuarmos seriamente o critério estabelecido na lei. Eis por que «deve exigir-se sempre uma identidade funcional, uma possibilidade de uso substitutivo, aos olhos do consumidor, sob pena de nos afastarmos, irremediavelmente, dos critérios definidos na lei, tomando por semelhantes coisas que o não são». Deste modo, «só deverão ter-se por afins produtos ou serviços que apresentem entre si um grau de semelhança ou proximidade suficiente para permitir, ainda que parcialmente, uma procura conjunta, para satisfação de idênticas necessidades dos consumidores» Isto*



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

é: «os produtos ou serviços em causa terão que se situar, pois, no mesmo mercado relevante [conceito desenvolvido sobretudo no domínio do direito da concorrência e integrado por todas as empresas que estão em posição de exercer uma pressão concorrencial relativamente a uma determinada empresa, permitindo, desta forma, ainda que tenuemente, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público». Em suma: «terá que existir, entre os produtos ou serviços em causa, um certo grau de elasticidade cruzada da procura». Entre os diversos factores a tomar em consideração nessa busca, costumam ser apontados, pela doutrina e pela jurisprudência, os seguintes: i) a natureza dos serviços e produtos; ii) a composição destes; iii) a sua finalidade, função e suas diferentes utilidades; iv) os canais de distribuição empregues e o tipo de estabelecimentos em que são comercializados; v) o seu preço; vi) o respectivo grau de qualidade; vii) e, principalmente, o tipo de consumidores».

Analisados os produtos que cada marca versa, constata-se que têm um denominador comum consubstanciado no facto de serem de origem vegetal, contudo assumem características diferentes face ao seu diferente processamento não sendo substitutivos uns dos outros ou concorrenciais, e destinam-se a clientes distintos, sendo pois diferenciado o nicho de mercado que cada um abarca, e consequentemente, os canais de distribuição, inexistindo por isso qualquer perigo de confusão dos produtos comercializados e da associação com a marca prioritária.

*

IV – Decisão

Por tudo o exposto, e nos termos das disposições citadas, julgo procedente o recurso interposto pela Recorrente FRUTORBEL - FRUTAS, LDA. e, em consequência, revogo o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional Frutlove, n.º 653613, para as classes de produtos 29ª e 31ª.

Custas pela recorrente, que foi quem tirou proveito do processo, já que a recorrida não interveio nos autos — artigo 527º, nº 1 do Código de Processo Civil.

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.



Processo: 428/21.2YHLSB
Referência: 498575

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Após trânsito da sentença, cumpre-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI.

Lisboa, 2022-10-12

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de registo de marca nacional n.º 672634, concede provimento ao recurso e revoga o despacho do INPI, recusando a marca para a classe 25 (vestuário e calçado), e mantendo o registo para as classes 14 (acessórios em bijuteria) e 18 (malas de mão).



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

BROOKS SPORTS, INC., sociedade norte americana, com sede em 3400 Stone Way N, 5th Floor Seattle, WA 98103, nos Estados Unidos da América, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 672634, **POSH GHOST** para a **Classe 14** (acessórios em bijuteria), **Classe 18** (malas de mão) e **Classe 25** (vestuário e sapatos) da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido recusando-se o registo de Marca Nacional n.º 672634 POSH GHOST para todos os produtos na classe 25 da Classificação Internacional de Nice.

*

Alegou, em síntese:

1. A Recorrente é titular do pedido de registo da Marca da União Europeia n.º 018124809 GHOST, apresentado em 14.09.2019, para assinalar calçado na classe 25 da Classificação Internacional de Nice.
2. Em 12.09.2021, a Recorrida apresentou o pedido de registo de marca nacional n.º 672634 POSH GHOST, destinado a assinalar os seguintes produtos: a. Classe 14: acessórios em bijuteria; b. Classe 18: malas de mão; e c. Classe 25: vestuário; sapatos.
3. Em 13.12.2021, a Recorrente deduziu reclamação contra o pedido de registo da marca n.º 672634 POSH GHOST, relativamente aos produtos para os quais essa marca foi requerida na classe 25, com fundamento na imitação da referida GHOST.
4. Notificada daquela reclamação, a Recorrida não apresentou contestação.
5. Por despacho de 22.03.2022, o INPI considerou improcedente a reclamação e proferiu despacho concedendo o registo da marca POSH GHOST, para todos os produtos nas classes 14, 18 e 25.
6. O despacho recorrido laborou em erro e deverá ser revogado.
7. Atendendo à identidade dos produtos assinalados, bem como à identidade de GHOST em ambas as marcas, o consumidor médio português será necessariamente induzido a acreditar que (i) o calçado assinalado por POSH GHOST é o mesmo que o assinalado por GHOST e



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

que (ii) o vestuário assinalado por POSH GHOST está associado ao calçado GHOST e à Recorrente.

8. Ambas as hipóteses são falsas e irão induzir o consumidor em erro.
9. Os consumidores serão induzidos a crer que se trata da mesma origem produtora, do mesmo negócio e de artigos pertencentes à Recorrente, adquirindo os artigos da Recorrida com a convicção errada de estarem a adquirir os da Reclamante.
10. Ademais, tem ainda aplicação *in casu* o princípio da interdependência entre os fatores.
11. Tal princípio determina que atendendo à total identidade entre os produtos que GHOST e POSH GHOST assinalam – identidade essa expressamente reconhecida no despacho recorrido –, é exigida uma menor semelhança entre os sinais para que se conclua pela existência de violação do direito à marca.
12. Face ao exposto, não restam dúvidas sobre a existência de fortíssimas semelhanças entre POSH GHOST e GHOST, que conduzem a um elevadíssimo risco de confusão e de associação, devendo concluir-se, contrariamente ao despacho recorrido, pela verificação do terceiro requisito do conceito de imitação, constante da alínea c) do art.º 238.º do CPI.
13. O referido despacho merece, também, censura ao ter determinado oficiosa e, refira-se, acriticamente, que o pedido de registo da Marca Nacional n.º 672634 deveria ser concedido, uma vez que existiriam outros registos de marca compostos por GHOST para assinalar produtos na classe 25 da Classificação de Nice.
14. Contrariamente ao que decorre do aludido despacho, a eventual existência de outros registos de marca não integra os critérios legais para a aferição da existência do conceito legal de imitação de marca, exaustivamente elencados no artigo 238.º do CPI.
15. E o simples facto de tais marcas (co)existirem no registo, seja nacional, seja europeu, isto é, uma mera coexistência formal, é insuficiente para demonstrar a inexistência de risco de confusão.
16. O despacho recorrido limita-se a invocar a (co)existência de 3 (três) registos de marca, sendo totalmente omissa quanto à verificação dos requisitos supra indicados, nomeadamente se tais marcas são usadas, qual o período de coexistência efetiva, se essa coexistência é pacífica ou se resulta de acordos entre as partes envolvidas.
17. Pelo que, a mera invocação formal de tais registos de marca, contrariamente ao indicado pelo INPI, não releva para efeitos de verificação do conceito legal de imitação de marca *in casu* e, nessa medida, não pode proceder.



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

18. Sem prescindir, sempre importará referir que outro fundamento existe para que o pedido de registo da Marca Nacional n.º 672634 POSH GHOST seja recusado na classe 25, conforme peticionado pela Recorrente na sua reclamação.
19. De acordo com o disposto no artigo 232.º, n.º 1, h) do CPI, constitui, ainda, fundamento de recusa do registo de marca o reconhecimento de que a Recorrida pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.
20. E de acordo com o preceituado no artigo 311.º, n.º 1 do CPI constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica.
21. Conforme se demonstrou, todos os produtos assinalados pelas marcas GHOST e POSH GHOST na classe 25, produtos esses que são idênticos, são concorrentes diretos e imediatos pela escolha do consumidor com vista à satisfação das mesmíssimas necessidades.
22. Atendendo às elevadíssimas semelhanças existentes entre GHOST e POSH GHOST, é evidente que a verificação de confusão ou de associação entre as marcas pelo consumidor é um resultado que se adivinha como altamente provável.
23. POSH GHOST não é um sinal apto a permitir que os produtos da Recorrida na classe 25 se distingam ou conquistem o mercado com base na diferenciação da oferta, pois os consumidores optarão por estes produtos por transferirem para os mesmos, inadvertidamente, as qualidades que associam à Recorrente e a GHOST.
24. Sendo certo, também, que o despacho recorrido é totalmente omissivo quanto aos motivos pelos quais considerou inexistir a possibilidade de concorrência desleal in casu.
25. Consequentemente, reitera-se, têm-se também por verificados os requisitos contidos no artigo 311.º, n.º 1, a) e 232.º, n.º 1, h) do CPI, devendo ser substituído o despacho recorrido e o pedido de registo da Marca Nacional n.º 672634 POSH GHOST ser recusado na classe 25, também com base neste fundamento.

*

Citada, a Recorrida [REDACTED] não apresentou resposta ao recurso.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas. Não existem outras



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se **provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 12/09/2021, a Recorrida pediu o registo da marca nominativa nacional nº 672634, **POSH GHOST**.
2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:
Classe 14: acessórios em bijuteria.
classe 18: malas de mão.
classe 25: vestuário; sapatos.
3. Em 13/12/2021, BROOKS SPORTS, INC apresentou reclamação, alegando a prioridade do pedido de registo da marca comunitária nº 018124809 GHOST, apresentado em 14.09.2019, para assinalar calçado na classe 25 da Classificação Internacional de Nice.
4. O INPI indeferiu a reclamação e concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 22 de março de 2022.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e alongadas, poderá



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão *Sabel/Puma*, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a **marca da titularidade da Recorrente** é prioritária, tendo sido apresentada a registo em 14.09.2019, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.10. Por outro lado, a **marca da titularidade da Recorrente** encontra-se vocacionada para assinalar calçado na classe 25 da Classificação Internacional de Nice, ao passo que a **marca registanda** encontra-se vocacionada para assinalar produtos das seguintes classes da classificação de Nice:

Classe 14: acessórios em bijuteria.

classe 18: malas de mão.

classe 25: vestuário; sapatos.

Apesar da categoria mais alargada de produtos incluída na marca registanda Posh Ghost, existe identidade parcial entre ambas já que as marcas se destinam, em parte, a abranger os mesmos produtos da classe 25 (calçado).

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre dois sinais nominativos:

GHOST e POSH GHOST

O primeiro corresponde a uma marca nominativa simples (Ghost), ao passo que o segundo corresponde a uma marca nominativa composta (Posh Ghost).

Em ambos os casos, o elemento preponderante é o vocábulo Ghost, sendo a palavra “posh” um mero adjetivo destinado a caracterizar o nome. Do ponto de vista conceptual, há, pois, similaridade entre as marcas.

Por outro lado, do ponto de vista da visão de conjunto, a impressão global criada pela marca registanda não se distancia da outra, sendo os sinais utilizados muito próximos.

Há, pois, similitude de sinais nominativos entre a marca prioritária e a marca registanda.

A isto acresce que, os produtos oferecidos por uma e outra marca estão, em parte, em concorrência direta (destinando-se a abranger calçado) o que agrava o risco de confusão ou associação.

Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

Em suma, considerando as semelhanças e identidades descritas, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os produtos em causa – calçado – têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas, tendo a empresa subdividido os produtos tendo em vista o respetivo público alvo. Daí que o consumidor médio possa ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

A conclusão que supra alcançámos é válida, não apenas para o produto “calçado” da classe 25, mas também para o “vestuário”.

Com efeito, afigura-se-nos que o calçado e o vestuário devem ser considerados produtos afins, já que são complementares ou acessórios, no sentido em que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores ou, pelo menos, a procura de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

A este propósito importa sublinhar, como referido no Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 7 de novembro de 2019 que na aferição do critério de afinidade entre produtos e/ou serviços assinalados por determinada marca não releva a atividade em concreto exercida pelo titular da marca controvertida e/ou pelo titular da marca prioritária, mas sim os produtos e/ou serviços que cada marca assinala (in www.dgsi.pt).

3.12. Refere o INPI que, *«uma vez que à data de 14/09/2019, em que a ora reclamante apresentou o pedido de registo da marca da União Europeia nº 018124809, já se encontravam registadas na classe 25ª outras marcas caracterizadas pelo termo «GHOST» na classe 25ª e das quais destacamos as que se reproduzem infra, dada a sua antiguidade:*



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

009942376	GHOST	30/05/1996	25	Ghost Brand Limit...	Registered
005613013		15/01/2007	PRI/200707/ps	25	CALZATURIFICIO ... Registered
0633459		08/11/2016	25	ROYER SAS	IR accepted
006853295	GHOST	22/04/2008	MS/TM57108EU00	9, 12, 18, 21, 25, 28	Ghost-Bikes GmbH Registered

Neste contexto e de acordo com a teoria da distância: «O titular de um sinal distintivo não pode exigir que um sinal concorrente mantenha maior distância em relação ao seu sinal do que a distância que ele próprio observou relativamente a sinais preexistentes». Por conseguinte, entendemos que o sinal requerido não constitui imitação do pedido de registo de marca da Reclamante, e seguindo a mesma linha de raciocínio, julgamos que a sua concessão não possibilitará a prática de atos de concorrência desleal, pelo que também cremos não ser aplicável a alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI.

Ressalvado o devido respeito pela posição sufragada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, afigura-se-nos que o processo não contém elementos suficientes para que se possa concluir pela aplicação daquele princípio. Na verdade, a Recorrente detém o registo de propriedade da Marca da União Europeia n.º 018124809 GHOST para a classe 25 (calçado), concedido em 2019, numa altura em que já se encontravam registadas as marcas acima referidas. Algumas das marcas são mistas e figurativas (contrariamente à marca da recorrente), sendo que o sinal deve ser comparado no seu conjunto. Desconhece-se, por outro lado, se a coexistência das marcas nominativas assenta nalgum acordo entre os titulares dos direitos das marcas ou na insusceptibilidade de risco de confusão aferido em função das circunstâncias concretas. Neste contexto, não é possível concluir pela verificação dos pressupostos de aplicação da teoria da distância, não devendo esta circunstância ser tida em consideração para efeitos de concessão, ou não, do registo da marca POSH Ghost.

3.13. Por tudo o exposto, concluímos pela existência de risco de confusão quanto aos produtos calçado e vestuário incluídos na classe 25 (que foram os solicitados relativamente à marca registanda).

Diferentemente sucede, porém, quanto às classes 14 e 18, que não estão em concorrência direta com os produtos da Recorrente, razão pela qual esta não questiona a concessão da marca relativamente a estas classes.



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Assim sendo, o recurso instaurado pela Recorrente deve ser julgado procedente, recusando-se o registo da marca **POSH GHOST** para os produtos na **classe 25** da Classificação Internacional de Nice de vestuário e calçado, mantendo-se o registo para as restantes classes e produtos solicitados.

As custas do presente recurso deverão ser suportadas pela Recorrida, porque vencida na ação (art. 527.º, n.º 2, do CPCivil).

IV. DECISÃO

Pelo exposto, vistos os princípios e as normas jurídicas invocadas, decide-se julgar procedente o recurso interposto por **BROOKS SPORTS, INC**, e, em conformidade:

1. Recusar o registo de Marca Nacional n.º 672634 **POSH GHOST** para os produtos calçado e vestuário da **classe 25** da Classificação Internacional de Nice.
2. Manter o registo da Marca Nacional n.º 672634 **POSH GHOST** para as **Classes 14** (acessórios em bijuteria) e **18** (malas de mão).

Custas pela recorrida (artigo 527.º, n.º 1 e 2, do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

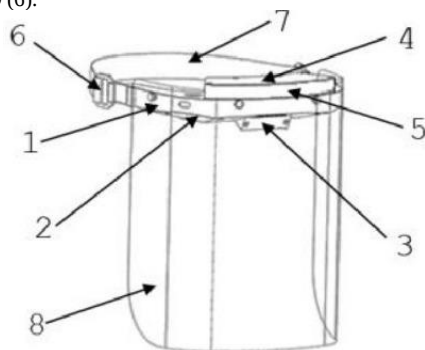
Lisboa, 10 de outubro de 2022.

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- | | |
|--|---|
| <p>(11) 117291
(22) 2021.06.17
(30)
(71) PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
(72) LUIS MANUEL FERREIRA ROSEIRO
FERNANDO DOMINGUES MOITA
MARCO JOSÉ DA SILVA
NUNO ANTÓNIO SIMÃO DA CRUZ
NUNO FILIPE JORGE LAVADO
DIOGO MOREIRA FERNANDES
JOÃO MIGUEL ANTUNES SOBRAL
BRUNO GONÇALO DUARTE GLÓRIA PAIS MARTINS
(51) Int. Cl.
A41D 13/11 (2006.01)
(54) VISEIRA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VENTILADA
(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NOMEADAMENTE A UMA VISEIRA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO EM MÁAS ATMOSFERAS. ESTE EQUIPAMENTO COMPREENDE UM CHASSI PRINCIPAL (1) QUE INCORPORA TODOS OS COMPONENTES ELETRÓNICOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DA INVENÇÃO. ESTES COMPONENTES ELETRÓNICOS GARANTEM O DESEMBACIAMENTO DE UMA VISEIRA (8) DE PROTEÇÃO E AUMENTA O CONFORTO QUANDO É USADA EM SIMULTÂNEO COM UMA MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO À REFRIGERAÇÃO GERADA PELO VENTILADOR. O AR VENTILADO, QUE É FILTRADO, GARANTE A SEGURANÇA DO UTILIZADOR. O CHASSI PRINCIPAL (1) APRESENTA ACOPLADO UMA TAMPA (2) QUE PROTEGE OS COMPONENTES ELETRÓNICOS, UM DIFUSOR DE AR (3), UM CHASSI DO FILTRO (4) PARA COLOCAÇÃO DE UM FILTRO DE PARTÍCULAS (5) E UM ELÁSTICO (7) FIXO POR COMPONENTES DE FIXAÇÃO DO ELÁSTICO (6).</p> | <p>(13) A (11) 117294 (13) A
(22) 2021.06.17
(30)
(71) PT BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.
(72) PEDRO PINTO
(51) Int. Cl.
F24H 9/20 (2006.01) F24H 1/10 (2006.01) F23N 1/08 (2006.01)
(54) UNIDADE DE VÁLVULA PARA FLUIDO, PARTICULARMENTE UNIDADE DE VÁLVULA PARA GÁS, PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO, PREFERENCIALMENTE UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO CONTÍNUO, ASSIM COMO UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO COM UMA UNIDADE DE VÁLVULA PARA FLUIDO DESTA NATUREZA
(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UMA UNIDADE DE VÁLVULA PARA FLUIDO (10), PARTICULARMENTE A UMA UNIDADE DE VÁLVULA PARA GÁS (12), PARA UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO, PREFERENCIALMENTE UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO CONTÍNUO, COM UMA VÁLVULA (14), QUE ESTÁ CONFIGURADA PARA VARIAR UM PRIMEIRO FLUXO DE FLUIDO (F1, G) EM FUNÇÃO DE UM SEGUNDO FLUXO DE FLUIDO (F2, W), ASSIM COMO UM DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO COM UMA UNIDADE DE VÁLVULA PARA FLUIDO (10) DESTA NATUREZA. É SUGERIDO DISPOR PELO MENOS UM MEIO (40, 42, 44) PARA INFLUENCIAR A RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ACIMA REFERIDA.</p> |
|--|---|



[Ver Fascículo Completo](#)

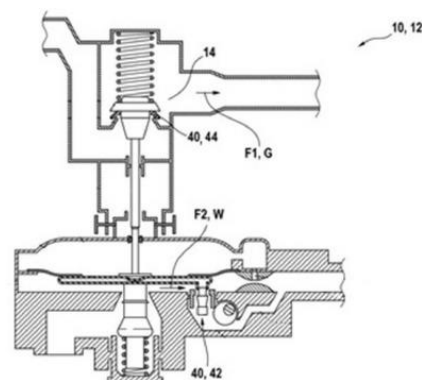


Figura 1

[Ver Fascículo Completo](#)

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>116941</u>	2020.12.14	2022.12.14	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	C22B 59/00 (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2841409	2013.04.24	2022.12.13	ALTERNOX SCIENTIFIC LIMITED	GB	C07C 39/24 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3077467	2014.12.03	2022.12.12	PPG EUROPE B.V.	NL	C09D 167/08 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3318997	2016.11.04	2022.12.13	THALES MANAGEMENT & SERVICES DEUTSCHLAND GMBH	DE	G06F 21/12 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3372531	2016.11.02	2022.12.12	JUAN CARLOS BARO PUJOL	ES	B65G 1/04 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3504037	2017.08.24	2022.12.13	PVC SEPARATION HOLDINGS PTY LTD.	AU	B29B 17/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3555793	2017.12.18	2022.12.12	SAINTS GROUP S.R.L.	IT	G06F 21/62 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3580308	2018.01.26	2022.12.12	TOPSOE A/S	DK	C10G 3/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3707705	2018.11.05	2022.12.09	FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E.V.	DE	G10L 19/05 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3740010	2013.05.17	2022.12.12	QUALCOMM INCORPORATED	US	H04W 72/04 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3754789	2019.06.21	2022.12.12	SIMON, S.A.U.	ES	H01R 13/453 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3755384	2019.02.19	2022.12.13	FREESTYLE PARTNERS, LLC	US	A61L 2/10 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3808231	2020.10.12	2022.12.12	GRUPPO CIMBALI S.P.A.	IT	A47J 31/44 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3815534	2019.10.29	2022.12.12	RONDO BURGDORF AG	CH	A21C 3/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3843969	2019.08.27	2022.12.12	HEKUMA GMBH	DE	B29C 45/17 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3856999	2019.09.24	2022.12.13	DAKOTA GROUP S.A.S. DI ZENO CIPRIANI & C.	IT	E04F 15/24 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3912443	2021.04.19	2022.12.12	VADKERT-AGROTECHNIKAI KFT	HU	A01B 39/08 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1766098	2005.06.07	2022.12.07	GRIFOLS WORLDWIDE OPERATIONS LIMITED	IE	
2438087	2010.06.07	2022.12.07	ABLYNX N.V.	BE	
2717704	2012.06.07	2022.12.07	BERNARD MATTHEWS LIMITED	GB	
2718280	2012.06.07	2022.12.07	CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.	IT	
3310320	2016.06.07	2022.12.07	C-MAJOR LTD.	GB	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1319624	2002.12.07	2022.12.07	INVENTIO AG	CH	
1336567	2002.12.07	2022.12.07	JÖRG VON SEGGERN MASCHINENBAU GMBH	DE	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2886299	2022.12.07	ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER, S. COOP	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3024733	2022.12.07	ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTRE, S. COOP	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3115302	2022.12.07	S. COOP ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3231725	2022.12.06	COMMISSARIAT À L'ENERGIE ATOMIQUE ET AUX ENERGIES ALTERNATIVES	FR	DIAM BOUCHAGE	FR	
3305670	2022.12.07	S. COOP ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3424829	2022.12.07	S. COOP ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3530575	2022.12.07	ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER, S.COOP.	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3599452	2022.12.07	ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER, S.COOP.	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.
3708343	2022.12.07	ULMA PACKAGING TECHNOLOGICAL CENTER, S.COOP.	ES	ULMA PACKAGING, S.COOP.	ES	TRANSMISSÃO TOTAL.

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2068839. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos e avisos de concessão**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1152	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2797416 B, de 2012.12.28 2022.08.02 2022.12.14 Início em: 2032.12.29, e fim em: 2037.02.15 Nome: GLOBAL BLOOD THERAPEUTICS, INC. COMPOSTOS DE BENZALDEÍDO SUBSTITUÍDO E MÉTODOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO NO AUMENTO DA OXIGENAÇÃO DE TECIDOS VOXELOTOR Data: 2022.02.15, País: PT, Número: C(2022)989	US
1155	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2488512 N, de 2010.10.13 2022.08.18 2022.12.14 Início em: 2030.10.14, e fim em: 2035.10.13 Nome: BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY ANTAGONISTAS DO RECEPTOR CGRP RIMEGEPANT Data: 2022.04.26, País: PT, Número: C(2022)2801	US

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **12053** (13) **U**

(22) 2021.06.17

(30)

(71) **PT LEOMÁVEL MOLDES, LDA**

(72) **RONALDO RUIZ**

(51) **Int. Cl.**

A47G 21/02 (2006.01) A47G 21/10 (2006.01)

(54) **UTENSÍLIO ALIMENTAR**

(28)

(57) A PRESENTE INVENÇÃO DIZ RESPEITO A UM UTENSÍLIO ALIMENTAR GARFO-PAUZINHOS (1) PARA USO COMO TALHER QUE COMPREENDE UMA CABEÇA (2) QUE COMPREENDE UMA PLURALIDADE DE DENTES; UM PAR DE HASTES ALONGADAS (3) QUE SE ESTENDEM A PARTIR DA REFERIDA CABEÇA, OPOSTAS AOS REFERIDOS DENTES E ESPAÇADAS ENTRE SI À SAÍDA DA REFERIDA CABEÇA EM PELO MENOS A ESPESSURA DE UMA DAS HASTES. O UTENSÍLIO ALIMENTAR COMPREENDE AINDA UMA PLURALIDADE DE ESTRIAS (4) QUE SE ESTENDEM A PARTIR DO LIMITE DA HASTE EM DIREÇÃO À CABEÇA.

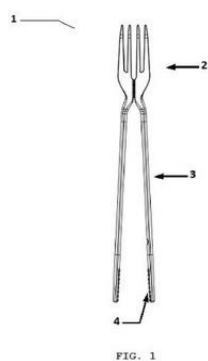


FIG. 1

Figura 1

[Ver Fascículo Completo](#)

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 694816	MNA	(210) 696300	MNA
(220) 2022.11.06		(220) 2022.12.02	
(300)		(300)	
(730) PT ION OPROIU		(730) PT TRILHOS VOADORES UNIPESOAAL LDA	
(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; CARNE; CARNE DE VACA PICADA; CARNE DE PORCO.		(511) 35 VENDA DAS VIATURAS	
(591)		39 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE TRANSPORTE; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VIATURA COM MOTORISTA; O RENTING DE VIATURAS.	
(540)		(591) HSL color Cylindrical-coordinate representation of color #00D2C5	
		(540)	
			
		(531) 8.5.3 ; 25.5.1 ; 27.5.11	(531) 2.1.23 ; 18.1.20 ; 27.3.2 ; 27.5.10 ; 27.5.17
(210) 695104	MNA	(210) 696336	MNA
(220) 2022.11.10		(220) 2022.12.02	
(300)		(300)	
(730) PT MARIA ARMANDA CAVACO CERCAS		(730) PT NORBAT - BATERIAS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA	
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES.		(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.	
(591)		(591) RGB (11,31,98); RGB (140,213,11)	
(540)		(540)	
			
		(531) 3.13.1 ; 5.5.19	(531) 20.5.25 ; 26.11.12 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.4

- (210) **696354** **MNA**
 (220) 2022.12.04
 (300)
 (730) **PT EXPERTIS LDA**
 (511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.
 (591) Vermelho; Branco
 (540)



(531) 26.11.98 ; 27.5.1 ; 29.1.1

- (210) **696362** **MNA**
 (220) 2022.12.04
 (300)
 (730) **PT JOSÉ MIGUEL RODRIGUES AFONSO**
VALADARES SOUTO
PT MÁRCIA GABRIELA QUINTELA VIANA
 (511) 41 FOTOGRAFIA.
 42 DESIGN GRÁFICO; DESIGN VISUAL; CONCEÇÃO
 DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN DE
 EMBALAGENS.
 (591) PRETO; ROSA.
 (540)



(531) 24.17.2 ; 27.5.17 ; 29.1.99

- (210) **696369** **MNA**
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) **PT SILVA GUERREIRO &**
MENDES,EXPLOR.REST.SIMILARES,LD
A
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE
 MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
 MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
 BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,
 ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
 BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS;
 BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES
 DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS;
 DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE
 BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM
 BISTRÓS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E
 BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS;
 ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE
 ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS;
 ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO

DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DECAFETERIAS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR;

SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS.

(591)
(540)

SEXY LOBSTER

(210) **696374** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **PT LUÍS FILIPE GOMES MARQUES**
(511) 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL.
(591) preto e dourado
(540)



(531) 2.1.98 ; 26.13.99

(210) **696375** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **PT ABRAÇODIARIO LDA**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)

RIBA-LOIVOS VILLAGE

(210) **696380** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **PT ALDI RETAIL, UNIPESOAAL LDA.**
(511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA CONGELADA; PASTELARIA DE LONGA DURAÇÃO; PRODUTOS DE PADARIA; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA.

(591)
(540)



(531) 1.15.5

(210) **696382** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) **EGEFG HERMES HOLDING S.A.E.**

- (511) 16 PAPEL E CARTÃO; PRODUTOS DE IMPRESSÃO; ARTIGOS PARA ENCADERNAÇÃO; FOTOGRAFIAS; ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, EXCETO MOBILIÁRIO; ADESIVOS (MATÉRIAS COLANTES) PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; MATERIAIS DE DESENHO E MATERIAIS PARA ARTISTAS; PINCÉIS; MATERIAIS DE INSTRUÇÃO E DE ENSINO; FOLHAS, PELÍCULAS E BOLSAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CLICHÉS DE IMPRESSÃO, BLOCOS DE IMPRESSÃO.
- 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.
- 39 TRANSPORTE; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.
- 40 TRATAMENTO DE MATERIAIS; RECICLAGEM DE RESÍDUOS E DE LIXO; PURIFICAÇÃO DE AR E TRATAMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
- 42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS BEM COMO SERVIÇOS DE PESQUISAS E DE CONCEÇÃO A ELES REFERENTES; ANÁLISES INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE PESQUISA E DESIGN INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE E DE AUTENTICAÇÃO; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO.

(591) verde claro; azul acinzentado; amarelo
(540)



(531) 1.3.1 ; 26.1.5 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4

- (210) **696384** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) **PT COLP - COMPANHIA OSTREIRA LES PORTUGAISES, LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

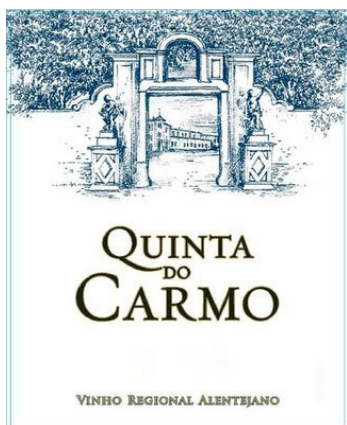


(531) 3.9.18 ; 27.5.1

- (210) **696394** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **PT RIPALA-INICIATIVAS HOTELEIRAS, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.
(591)
(540)

RESIDENCIAL LISBONENSE

- (210) **696383** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO CARMO, S.A.**
(511) 33 VINHOS.
(591) AZUL; PRETO; DOURADO
(540)



(531) 7.3.1 ; 22.5.10 ; 27.5.10 ; 29.1.4

- (210) **696395** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **PT TOURISM APARTMENTS S JOAO LDA**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

HOTEL BOA-VISTA

- (210) **696399** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **PT MARCELINO MAIA RAMOS**
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)



(531) 2.3.30 ; 3.7.1 ; 3.7.16 ; 18.1.5 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 26.1.15 ; 26.1.21

(210) **696403** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) PT **AFRO-GÊMEOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA**
 (511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS.
 (591)
 (540)

**DELÍCIAS DO BRASIL
 CATUPIRY**

(210) **696405** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) PT **JOÃO DE AZEVEDO VAN MOURIK ZOIO**
 (511) 36 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.
 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA ÁREA FINANCEIRA.
 (591) Preto; Bronze
 (540)



(531) 7.1.24

(210) **696406** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) PT **MOSAICOS DE TÍTULOS, LIMITADA**
 (511) 35 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO EM INSTALAÇÕES DE CO-WORKING; CONSULTORIA EMPRESARIAL.

(591)
 (540)



(531) 26.4.9 ; 27.5.10

(210) **696408** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) PT **ALEXANDRA SOFIA DE MELO CORRÊA MENDES LEANDRO**
 (511) 14 STRASS [BIJUTERIA]; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 24 TÊXTEIS.
 25 VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 (591) vermelho; preto; verde
 (540)



(531) 5.5.13 ; 5.5.21 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(210) **696409** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) PT **BRUNO FREDERICO DE SOUSA TEIXEIRA BATISTA**
 (511) 28 VIATURAS EM MINIATURA.
 35 VENDA DE: VIATURAS [CARROS], VIATURAS BASCULANTES, VIATURAS ALIMENTADAS POR HIDROGÉNIO.
 (591)
 (540)

BATISTA PROCAR

(210) **696414** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **QUINTA DO AZINHAL SOCIEDADE VITIVINÍCOLA LDA**
 (511) 33 VINHOS ALCOÓLICOS.
 (591)
 (540)

SAMARRINHO

(210) **696415** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **RITA DO VALLE FRIAS PINTO TEIXEIRA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.
 (591) PANTONE 7689C; PANTONE 176C
 (540)



(531) 2.9.1 ; 2.9.15 ; 26.1.14 ; 29.1.4 ; 29.1.11

(210) **696417** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **TRUCKPRO, ALUGUER DE VEÍCULOS LDA**
 (511) 39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE CARRINHOS; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE CAMIÕES; ALUGUER DE AUTOCARROS; ALUGUER DE TRATORES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE CAMIÕES E VEÍCULOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS.
 (591)
 (540)

SERVILOC ALUGUER DE VEICULOS

(210) **696418** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **SÉRGIO AUGUSTO PINTO**
 (511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS.
 (591) Preto; Branco; Vermelho; Laranja
 (540)



(531) 1.15.5 ; 8.5.25 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.98

- (210) **696419** **MNA**
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) **PT CADEADO WINES, UNIPessoal LDA.**
 (511) 33

BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS;
 PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER
 BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR
 BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS
 PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS;
 AGUARDENTE DE PÊRA; AMARGOS [LICORES];
 ANIS; ANISETTE; BEBIDAS ALCOÓLICAS
 DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA;
 BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR
 ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS
 DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM
 ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS;
 CURAÇAU; ÁLCOOL DE ARROZ; ESPIRITUOSOS
 (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GELATINAS
 ALCOÓLICAS; HIDROMEL; GEMADA ALCOÓLICA;
 LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA;
 LICORES; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR
 AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES
 CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES À BASE
 DE CAFÉ; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE
 CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; VINHO;
 SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHOS;
 AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICOR
 ALCOÓLICO DESTILADO; BAGAS DE MYRICA
 GALE; BEBIDAS À BASE DE VINHO; VERMUTE;
 VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX
 [OGAPIJU]; VINHO DE AMEIXA; VINHO DE
 AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE
 ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI];
 VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO À
 BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU];
 ÁGUA-PÉ; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO
 ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS
 ALCOÓLICOS; VINHOS COM INDICAÇÃO
 GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS COM BAIXO
 TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE DENOMINAÇÕES
 DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA;
 VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA;
 VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE
 CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE
 QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES;
 VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS
 ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES
 TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS
 GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS
 QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM
 ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS;
 ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE
 (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS
 ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR];
 AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES;
 AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO;
 ARACA; ARAK; BAIJU [BEBIDA ALCOÓLICA
 DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS
 FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS
 ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-
 JIOU]; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; CEREJAS
 (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE
 [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS
 ESPIRITUOSAS]; GIN; KIRSCH; LICOR BRANCO
 CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS
 [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA;
 LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; CACHAÇA;
 BRANDY PARA COZINHAR; BEBIDAS
 ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; LICOR DE GINSENG
 VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS
 [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM
 EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR
 JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE
 AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS COM

EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÓNICO
 AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE
 PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÓNICO
 AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA
 JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÓNICO COM
 EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-
 ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS
 [HOMEISHU]; LICORES JAPONÊS REGENERADOS
 [NAOSHI]; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS;
 MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU];
 RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE
 SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SHOCHU
 [AGUARDENTES]; VODKA; WHISKY; WHISKY
 CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE
 MISTURA; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS
 DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS
 ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM
 ÁLCOOL; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS;
 APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; APERITIVOS
 À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À
 BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS
 AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM
 LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO
 FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO
 FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS;
 BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS
 QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS
 ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE
 RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO, SUMO DE
 FRUTOS E ÁGUA GASEIFICADA;
 COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS;
 COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE
 GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE
 FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO
 PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À
 BASE DE ARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHE
 ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE
 VINHO; SANGRIA; VINHOS DE APERITIVO.

(591)
 (540)



(531) 3.7.3; 27.5.1

- (210) **696420** **MNA**
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) **PT CARLOS ALBERTO ZANY PAMPULIM**
MARTINS CALDEIRA
 (511) 41 FORMAÇÃO EM JU-JITSU.
 (591)
 (540)



(531) 26.3.3 ; 27.5.1

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)

(540)



(531) 26.99.3 ; 26.99.20

(210) **696421**

MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) **PT VIRAT KAPOOR**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)

(540)

SAMMY SOSA

(531) 27.5.17

(210) **696424**

MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) **PT REGIDOCE COMÉRCIO ALIMENTAR LDA**

(511) 30 SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; PASTELARIA SALGADA; TORTILHAS; CONDIMENTOS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); FARINHA PARA BOLOS; MASSA DE PASTELARIA; MASSAS ALIMENTARES; CONFEITARIA CONGELADA.

(591)

(540)

REGIDOCE

(210) **696422**

MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) **PT PACKFILM - EMBALAGENS LDA**

(511) 18 SACOS.

(591) VERDE; VERMELHO

(540)



(531) 10.3.11 ; 27.5.1 ; 29.1.1 ; 29.1.3

(210) **696425**

MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) **PT ANA RAQUEL FILIPE PIMENTEL**

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MEDICINA; FORMAÇÃO E ENSINO NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA ENFERMEIRAS; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

(591) Vermelho; Vermelho escuro; Preto

(540)

(210) **696423**

MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) **PT DHURBA RAJ SUBEDI**



(531) 2.9.1 ; 21.1.14 ; 27.5.10 ; 29.1.1

- (210) **696428** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) **PT FÁTIMA CRISTINA VALÉRIO BENTO**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS.
 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES.
 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS.
 (591)
 (540)



(531) 5.3.13 ; 7.1.11

- (210) **696429** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) **PT GONÇALO ANDRÉ, UNIPessoal LDA**
 (511) 25 CALÇADO.
 (591)
 (540)

**WALK & GO - HANDMADE
PORTUGUESE SHOES**

- (210) **696431** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) **PT LIFEWELL PHARMACEUTICAL & HEALTHCARE, LDA**
 (511) 05 MEDICAMENTOS.
 (591)
 (540)

LAFINCOR

- (210) **696454** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) **PT MÉRITO D'OUTONO - LDA.**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.
 (591) #F7A93F
 (540)



Mérito dos Leitões

(531) 3.4.20 ; 26.1.15

- (210) **696457** MNA
 (220) 2022.12.05
 (300)
 (730) **PT JOÃO GRAVATO PIRES ANDRADE**
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS;

ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.

(591)
(540)



(531) 27.1.25



(531) 26.1.5 ; 27.5.1

(210) **696458** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) PT PERALTA & RIOS, LDA
(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS
RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM
FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

(591)
(540)

PR GROUP

(210) **696459** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) PT PERALTA & RIOS, LDA
(511) 11 FOGAREIROS; FOGAREIROS PORTÁTEIS;
FOGAREIROS A CARVÃO.

(591)
(540)

OCTO

(210) **696460** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) PT ESPIRAL ATAREFADA, LDA
(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR
VIA RODOVIÁRIA.

(591)
(540)

(210) **696461** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) PT PHB - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, S.A.
(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E
FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.

(591)
(540)

QUINTA DO TORRÃO - DOURO

(210) **696462** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) PT QUINTAS DE MELGAÇO -
AGRICULTURA E TURISMO, S.A.
(511) 33 VINHOS.

(591)
(540)

QM BARRO

(210) **696463** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) PT RICARDO FILIPE DUARTE DA
ASSUNÇÃO

(511) 44 SALÕES DE BELEZA.
(591)
(540)



(531) 27.5.10

- (210) **696465** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **JOÃO MIGUEL VIANA DE OLIVEIRA ALVES**
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; CHAPELARIA; CALÇADO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO.
 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)
 (540)

MIGUEL VIANA

- (210) **696466** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **SARA ALEXANDRA ALVES GLÓRIA BRÁS, UNIPessoal LDA**
 (511) 32 CERVEJA; CERVEJAS; CERVEJA BOCK; CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; CERVEJAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA DE MALTE; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; COCKTAILS À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS À BASE DE CERVEJA.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SNACK-BARS; BARES; BARES (PUBS); SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR.

(591)
 (540)

EST. 2023
PÔE-TE
FiNO
 BISTRÔ

(531) 27.5.15

- (210) **696467** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **TECLA PREDILETA LDA**

- (511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE DE APOIO À PRODUÇÃO; SOFTWARE INDUSTRIAL.
 42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); PRODUÇÃO DE SOFTWARE.

(591)
 (540)

INTELLIPROD

- (210) **696468** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **LEONOR DUARTE ALMEIDA SANTOS PT SÍLVIA CRISTINA MONTEIRO QUEIRÓS**
 (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE.
 44 CUIDADOS DE SAÚDE.
 (591) #0477BF; #0065B0; #F2E422; #FFFFEB; #FFD13F
 (540)



(531) 1.13.15 ; 2.9.25

- (210) **696469** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **ANTÓNIO JOÃO MATIAS RIBEIRO**
 (511) 41 CABARÉS E DISCOTECAS.
 (591)
 (540)

MARIA PISTOLAS

- (210) **696471** MNA
 (220) 2022.12.06
 (300)
 (730) PT **DORA MARIA MESSIAS ALEXANDRE**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
(540)

PRESS HUB ASSESSORIA DE IMPREENSA E COMUNICAÇÃO

(210) **696472** MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) PT **PANTERA LOGISTICS, LDA.**

(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
MERCADORIAS.

(591)

(540)

PANTERA LOGISTICS

(210) **696473** MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) PT **SFGO, LDA**

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.

36 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FINANCEIRA; CONSULTORIA FINANCEIRA EM
MATÉRIA DE EMPRÉSTIMOS; CONSULTORIA
FINANCEIRA RELACIONADA COM SERVIÇOS DE
CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES,
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE
AVALIAÇÃO FINANCEIRA.

42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA AMBIENTAL.

(591)

(540)

SFGO

(210) **696474** MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) PT **VITOR JOÃO BENTO DE OLIVEIRA**

(511) 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE
SAÚDE MENTAL]; TESTES DE PERSONALIDADE
[SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; REABILITAÇÃO
DE TOXICODEPENDENTES; REABILITAÇÃO DE
PACIENTES TOXICODEPENDENTES; TERAPIA
OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; SERVIÇOS DE
REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES;
REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DO
ÁLCOOL; REABILITAÇÃO DE PACIENTES
DEPENDENTES DE FÁRMACOS; MONITORIZAÇÃO
DE PACIENTES.

(591)

(540)

H20CLEAN

(210) **696475** MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) PT **TALENTOS INCRÍVEIS LDA**

(511) 44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS
DENTÁRIAS.

(591)

(540)

INOVSAÚDE

(210) **696476** MNA

(220) 2022.12.06

(300)

(730) PT **PATRÍCIA ALEXANDRA MORÚJO DE**

ABREU DA SILVA ROXO

PT **CARLA ANDREIA DOS SANTOS**

DUARTE

(511) 41 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM BALÕES;
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS.

(591)

(540)

D'ALFAZEMA EVENTOS

(210) **696477** MNA

(220) 2022.12.06

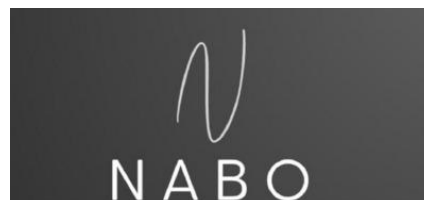
(300)

(730) PT **NABIL BOUBAKRI**

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.14

(210) **696487** MNA

(220) 2022.12.07

(300)

(730) PT **BEATRIZ REBELO DE SOUSA**

(511) 14 JOIAS; JOIAS PRECIOSAS; JOALHARIA DE PRATA.

(591)

(540)

LUCKY 13

- (210) **696488** **MNA**
 (220) 2022.12.07
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO JOSÉ PATRÍCIO VAZ
BALANCHO**
 (511) 04 CERA DE ABELHA PARA USO NOUTROS
 PROCESSOS DE FABRICO.
 30 MEL [PARA ALIMENTAÇÃO].
 (591)
 (540)

CASA BALANCHO - MEL DA ALDEIA

- (210) **696492** **MNA**
 (220) 2022.12.07
 (300)
 (730) **PT HUGO ALEXANDRE TEIXEIRA DUARTE
FERREIRA**
 (511) 41 FORMAÇÃO; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO
 EM DESPORTO; FORMAÇÃO EM SAÚDE;
 INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA; FORMAÇÃO NO
 DOMÍNIO DO MANUSEAMENTO DE
 INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTÍFICOS PARA
 INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL.
 42 INVESTIGAÇÃO BIOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO
 CLÍNICA E INVESTIGAÇÃO MÉDICA;
 INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; INVESTIGAÇÃO
 TECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO EM
 COSMETOLOGIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E
 INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO;
 INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA; INVESTIGAÇÃO
 GENÉTICA; INVESTIGAÇÃO BIOQUÍMICA;
 INVESTIGAÇÃO QUÍMICA; INVESTIGAÇÃO
 RELACIONADA COM ARQUITETURA;
 INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A CIÊNCIA;
 INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE SOFTWARE;
 INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA RELATIVA A
 COMPUTADORES; INVESTIGAÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
 INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
 RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO
 TECNOLÓGICA; ANÁLISE DE SORO HUMANO PARA
 INVESTIGAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE
 ACESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO
 TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO
 LABORATORIAL RELACIONADOS COM
 DERMATOLOGIA; SERVIÇOS DE ACESSORIA
 RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA;
 INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS
 DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS
 DE INVESTIGAÇÃO EM BIOLOGIA; INVESTIGAÇÃO
 NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA REPRODUTIVA
 HUMANA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO
 DOMÍNIO DA COMPUTAÇÃO QUÂNTICA;
 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA ÁREA
 FARMACÊUTICA E BIOTECNOLÓGICA; SERVIÇOS
 CONTRATADOS DE INVESTIGAÇÃO
 RELACIONADOS COM CIÊNCIAS MOLECULARES;
 INVESTIGAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM
 SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA;
 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL
 RELACIONADOS COM PRODUTOS
 FARMACÊUTICOS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
 RELACIONADOS COM A INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO

TECNOLÓGICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE
 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 FARMACÊUTICO; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA
 TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;
 CULTURA DE CÉLULAS PARA FINS DE
 INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; CULTURA DE
 CÉLULAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA
 TECNOLOGIA DE EDIÇÃO GENÉTICA;
 INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A
 AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE
 PROCESSOS TÉCNICOS; SERVIÇOS DE
 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 RELACIONADOS COM A FÍSICA; INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA E INDUSTRIAL, NOMEADAMENTE NO
 DOMÍNIO DA ELETRICIDADE; INVESTIGAÇÃO
 RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO
 COMPUTORIZADA DE PROCESSOS
 ADMINISTRATIVOS; INVESTIGAÇÃO SOBRE A
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OU PLANEAMENTO
 URBANO; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA
 AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE
 PROCESSOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE
 INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA SEPARAÇÃO DE
 CÉLULAS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA
 TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE
 SEMICONDUTORES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO NO DOMÍNIO DA
 BIOTECNOLOGIA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO PARA A INDÚSTRIA
 FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO
 PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS
 PRODUTOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE
 INVESTIGAÇÃO NO CAMPO DA
 FARMACOGÉNÉTICA; SERVIÇOS DE TESTES
 (ENSAIOS) DE TOXICIDADE PARA FINS DE
 INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E
 DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM
 SOFTWARE INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA PARA USO MÉDICO NO DOMÍNIO DAS
 DOENÇAS CANCERÍGENAS; SERVIÇOS DE
 INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA
 RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO;
 SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SANGUE PARA FINS DE
 INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA GENÉTICA E DA
 ENGENHARIA GENÉTICA; INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA RELACIONADA COM
 O MAPEAMENTO DE PATENTES; INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA RELACIONADAS COM
 O MAPEAMENTO DE PATENTES; INVESTIGAÇÃO
 CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DAS PREPARAÇÕES
 PARA OS CUIDADOS DO CABELO; SERVIÇOS DE
 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO
 DOMÍNIO DAS PREPARAÇÕES PARA
 DIAGNÓSTICOS; FORNECIMENTO DE
 INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DOS RECURSOS DE
 INVESTIGAÇÃO EM FITOGENÉTICA; INFORMAÇÃO
 EM MATÉRIA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO
 DOMÍNIO DA BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA;
 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE NOS
 DOMÍNIOS DA BACTERIOLOGIA E DA VIROLOGIA;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À
 INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NAS ÁREAS DE
 BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA; CONSULTORIA
 TÉCNICA RELACIONADA COM A INVESTIGAÇÃO
 TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ALIMENTAÇÃO E
 BEBIDAS; INVESTIGAÇÃO BIOTECNOLÓGICA
 PARA A DETERMINAÇÃO DA SOBREVIVÊNCIA
 NEURONAL DE MOLÉCULAS EM MODELOS
 ANIMAIS; CONSULTADORIA TÉCNICA
 RELACIONADA COM SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO
 RELACIONADOS COM ALIMENTOS E
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; FORNECIMENTO
 DE INFORMAÇÕES E DADOS RELACIONADOS COM
 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MÉDICO E
 VETERINÁRIO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO NO DOMÍNIO DOS MICRO-

ORGANISMOS E AS CÉLULAS; SERVIÇOS DE CULTURA DE CÉLULAS PARA FINS CIENTÍFICOS E DE INVESTIGAÇÃO, PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RESULTADOS SOBRE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS PESQUISÁVEL ON-LINE.

(591)

(540)

INSTITUTO LONGEVIDADE E PERFORMANCE

(210) 696493

MNA

(220) 2022.12.07

(300)

(730) PT JOÃO MIGUEL D'ASSUAÇÃO GONÇALVES

(511) 41 PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS; EDIÇÃO DE JORNAIS ELECTRÔNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELECTRÔNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM PEIXES DE ESTIMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELECTRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELECTRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS;

PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELECTRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELECTRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELECTRÔNICAS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELECTRÔNICO; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS A SEREM DIFUNDIDOS VIA TELETEXTO; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELECTRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELECTRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS.

(591)

(540)

UUAU! EDITORA

(210) 696495

MNA

(220) 2022.12.07

(300)

(730) PT ANA RITA REIS RODRIGUES

(511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE.

(591)

(540)

CLÍNICA MÉDICO DENTÁRIA DE VALBOM

(210) 696498

MNA

(220) 2022.12.07

(300)

(730) PT SOFIA LORUSSO

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)
(540)

SOL ENTERPRISE

(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

RIPPLESS

(210) **696523** MNA
(220) 2022.12.07
(300)
(730) PT **ALEXANDRE DE ALMEIDA, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE VINHOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
(591)
(540)

BUÇACO ORIGENS

(210) **696540** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) PT **TAPA LATINA - HOTELARIA E SIMILARES, LDA**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
(591)
(540)

TAPA LATINA

(210) **696536** MNA
(220) 2022.12.05
(300)
(730) PT **SENSOR-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S.A.**
(511) 09 SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS [ECM].
35 GESTÃO DE EMPRESAS; CONTABILIDADE; AUDITORIAS DE EMPRESAS.
36 CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; CONSULTAS RELACIONADAS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADA COM A CAPACIDADE DE CRÉDITO DE EMPRESAS E INDIVÍDUOS; GESTÃO DE FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM RELACIONADOS COM OBRIGAÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E EMERGENTES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE EMPRESAS.
(591)
(540)



(531) 26.4.2 ; 26.7.20 ; 26.11.8

(210) **696546** MNA
(220) 2022.12.07
(300)
(730) PT **FERRAZPHARMA, LDA**
(511) 05 MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PARAFARMACÊUTICOS; ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS DE VENDA LIVRE; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS À BASE DE OLIGO-ELEMENTOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; CHÁS E INFUSÕES MEDICINAIS; DESINFECTANTES; BIOCIDAS; PRODUTOS VETERINÁRIOS NOMEADAMENTE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS.
(591)
(540)

ELASGEL

(210) **696547** MNA
(220) 2022.12.07
(300)
(730) PT **ROSA MARIA VILARES ARAÚJO DOS SANTOS**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.
(591)
(540)

ROSIRIUS

(210) **696539** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) PT **CATIA ALEXANDRA DE SOUSA VÍTOR**

(210) **696551** **MNA**
(220) 2022.12.07
(300)
(730) **PT DOMINGOS NUNES XAVIER**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

PEDRA AGUDA

(210) **696613** **MNA**
(220) 2022.12.05
(300)
(730) **COAUTECO MOBILITY S.A.S.**
(511) 12 VEÍCULOS ELÉTRICOS; VEÍCULOS DE LOCOMOÇÃO TERRESTRE; BICICLETAS; BICICLETAS ELÉTRICAS.
(591) azul, azul claro, branco e laranja
(540)



(531) 1.15.24 ; 27.99.1

(210) **696614** **MNA**
(220) 2022.12.07
(300)
(730) **PT SOFIA MARTINHO DE OLIVEIRA SANTARENO**
(511) 33 VINHO.
(591)
(540)

MAMAKI

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
684324	2022.12.14	2022.12.14	PEDRO FONSECA	PT	41	
690545	2022.12.14	2022.12.14	CGITI II SERVIÇOS, LDA	PT	35	
691333	2022.12.14	2022.12.14	PRAWANTT ENGENHARIA E PROJETOS LDA	PT	36	
691862	2022.12.14	2022.12.14	GREATPLUG INVESTMENTS, UNIPessoal, LDA.	PT	35 38 41	
691933	2022.12.14	2022.12.14	MARCELLA GERALDO DE LUNA COUTINHO LIMA	PT	44	
691972	2022.12.14	2022.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA CASABOA, LDA.	PT	33	
691973	2022.12.14	2022.12.14	OMAR RESENDE PERES FILHO	BR	43	
691976	2022.12.14	2022.12.14	MIGUEL ÂNGELO VALENTE SANTOS DE FREITAS	PT	35 37 41 42	
692003	2022.12.14	2022.12.14	PROVA O VINHO NO BOLHÃO, UNIPessoal, LDA	PT	33	
692011	2022.12.14	2022.12.14	LYDIE DO REGO	PT	16 25	
692047	2022.12.14	2022.12.14	ANTONIO VALENTE SILVA DUARTE	PT	35 37 42	
692054	2022.12.14	2022.12.14	LILIIA TYSHCHENKO	PT	16 20 21 25	
692055	2022.12.14	2022.12.14	JOÃO MIGUEL MOURATO VERMELHO NEVES	PT	09 28	
692070	2022.12.14	2022.12.14	ROSA MARIA CARREIRA SUSPIRO RODRIGUES	PT	23	
692079	2022.12.14	2022.12.14	MONTIRROL-COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E INDÚSTRIA, LDA	PT	35	
692087	2022.12.14	2022.12.14	NADINE DA SILVA PINTO	FR	37	
692093	2022.12.14	2022.12.14	NEPTUNEQUATION UNIPessoal LDA	PT	37	
692094	2022.12.14	2022.12.14	ALINA TALAI	PT	42	
692095	2022.12.14	2022.12.14	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TRILHOS DO COSTUME	PT	41	
692097	2022.12.14	2022.12.14	MÁRCIO LOPES LDA	PT	33	
692099	2022.12.14	2022.12.14	OLIVIA MARIA BRANCO DIAS	PT	35 41 44	
692106	2022.12.14	2022.12.14	PWO PORTUGAL WOLF ORIGINAL, LDA.	PT	41	
692109	2022.12.14	2022.12.14	PEDRO MIGUEL BARATA DE SOUSA RAMALHETE	PT	11 20	
692110	2022.12.14	2022.12.14	RICARDO MIGUEL PEDROSA JORGE	PT	12	
692115	2022.12.14	2022.12.14	JOSE ANTONIO GUIMARÃES PEIXOTO	PT	33	
692117	2022.12.14	2022.12.14	PETRO MYSK, UNIPessoal, LDA	PT	43	
692124	2022.12.14	2022.12.14	REI DOS LEITÕES-RESTAURANTES LDA	PT	30	
692126	2022.12.14	2022.12.14	REPOUSO TURÍSTICO SOCIEDADE PROMOTORA DE TEMPOS LIVRES, S.A.	PT	43	
692132	2022.12.14	2022.12.14	SUSANA MARISA FÉLIX INÁCIO	PT	41	
692137	2022.12.14	2022.12.14	MÁRIO ANTÓNIO FERREIRA DOS SANTOS BAPTISTA	PT	37	
692142	2022.12.14	2022.12.14	GESTWAY SOLUÇÕES, LDA	PT	07 09 11 12 28	
692148	2022.12.14	2022.12.14	AGENCIA DE CONTRIBUINTE JOSE COUTO DOS SANTOS	PT	35 36	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
			LDA.			
692149	2022.12.14	2022.12.14	MELODIKSPLENDOR UNIPessoal LDA.	PT	41	
692151	2022.12.14	2022.12.14	OLENA STARODUBETS FERREIRA	PT	03 14 15	
692152	2022.12.14	2022.12.14	RUI PEDRO RAPOSO DE OLIVEIRA	PT	43	
692154	2022.12.14	2022.12.14	ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES MOURA	PT	44	
692157	2022.12.14	2022.12.14	MICHAEL TORDJMAN	PT	41	
692170	2022.12.14	2022.12.14	OLENA STARODUBETS FERREIRA	PT	32 33	
692172	2022.12.14	2022.12.14	JOÃO PEDRO HENRIQUES	PT	29 30	
692179	2022.12.14	2022.12.14	TEVA PHARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA	PT	05	
692198	2022.12.14	2022.12.14	PAULO JOSE DA LUZ AMADO	PT	35 41	
692200	2022.12.14	2022.12.14	PAULO JOSE DA LUZ AMADO	PT	35 41	
692201	2022.12.14	2022.12.14	PAULO JOSE DA LUZ AMADO	PT	35 41	
692202	2022.12.14	2022.12.14	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	PT	19	
692215	2022.12.14	2022.12.14	JORGE DOBIS JUNIOR	PT	14	
692217	2022.12.14	2022.12.14	WANDA VON BREISKY, UNIPessoal, LDA.	PT	35 36 42 43	
692218	2022.12.14	2022.12.14	PUBLIBALÃO -PUBLICIDADE LDA	PT	41	
692220	2022.12.14	2022.12.14	PEDRO NUNO LADEIRAS MACHADO ROCHA DIOGO	PT	43	
692223	2022.12.14	2022.12.14	SALTY STRATEGY - UNIPessoal, LDA.	PT	43	
692226	2022.12.14	2022.12.14	POINTS & TALES, UNIPessoal, LDA.	PT	43	
692227	2022.12.14	2022.12.14	MARIA CAROLINA VASCONCELOS DE AGUIAR GONÇALVES BARROSO	PT	42	
692228	2022.12.14	2022.12.14	OAKMARK LDA	PT	09	
692229	2022.12.14	2022.12.14	PARADIGMAJUSTO - ASSOCIAÇÃO	PT	28 41	
692237	2022.12.14	2022.12.14	SOGEVINUS FINE WINES, S.A.	PT	33	
692241	2022.12.14	2022.12.14	SANDRO JOSÉ DA SILVA EUSÉBIO	PT	28 41	
692245	2022.12.14	2022.12.14	SARA CATARINA REBELO NETO	PT	16 28 41	
692247	2022.12.14	2022.12.14	INÊS FILIPA DA CONCEIÇÃO ANACLETO	PT	16 25 40 41 42 44	
692253	2022.12.14	2022.12.14	SANDRINE CORREIA	PT	39 41	
692255	2022.12.14	2022.12.14	VIVE&SURPREENDE - ASSOCIAÇÃO	PT	41	
692256	2022.12.14	2022.12.14	DIANA GONÇALVES DA SILVA	PT	25	
692266	2022.12.14	2022.12.14	JASMINECOURTESY, LDA	PT	44	
692270	2022.12.14	2022.12.14	JOSÉ PEDRO FERNANDES RAMÔA	PT	41	
692280	2022.12.14	2022.12.14	RODRIGO MIGUEL DIAS CAMACHO	PT	41 43	
692281	2022.12.14	2022.12.14	MEDICAPILAR TRANSPLANTES CAPILARES AVANÇADOS, LDA	PT	44	
692282	2022.12.14	2022.12.14	SÍLVIA DANIELA PEREIRA GONÇALVES SANAHUJA	PT	41	
692290	2022.12.14	2022.12.14	RUTE SOUSA GUEZO	PT	30	
692297	2022.12.14	2022.12.14	SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES GAMBRINUS, LDA.	PT	32 33 43	
692298	2022.12.14	2022.12.14	RPRITE GEST, LDA	PT	36	
692299	2022.12.14	2022.12.14	MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	PT	35 41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
692302	2022.12.14	2022.12.14	ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS	PT	35	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
653613	2022.09.29	2022.10.12	FRUTORBEL FRUTAS, LDA.	PT	32	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, proc. 428/21.2yhlsb, concede provimento ao recurso e revoga despacho que recusou a marca para as classes 29 e 31, concedendo totalmente o registro. RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3, proc. 227/22.4yhlsb, concede provimento ao recurso e revoga o despacho do inpi, recusando a marca para a classe 25 (vestuário e calçado), mantendo o registro para as classes 14 (acessórios em bijuteria) e 18 (malas de mão).
672634	2022.03.22	2022.10.10	LAURA MIRPURI	PT	14 18	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686581	2022.05.24	2022.12.13	INÊS BALTAZAR UNIPessoal LDA	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
686671	2022.05.26	2022.12.13	EVIDENT PLATFORM LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
687917	2022.06.20	2022.12.13	FILE - CAFÉ, LDA.	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 175 932, 179 194, 228 829, 258 643, 271 041, 271 042, 271 043, 271 044, 271 045, 271 046, 271 047, 271 209, 344 607, 344 608, 361 962, 365 737, 494 500, 499 878, 500 392, 503 438, 504 030, 504 467, 504 624, 504 898, 504 934, 505 038, 505 058, 505 072, 505 475, 508 249, 511 351, 511 393, 511 418, 511 493, 511 530 e 511 532.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
173838	1932.06.07	2022.12.07	NOVARTIS CONSUMER HEALTH S.A.	CH	
174074	1962.06.07	2022.12.07	PRESTONE PRODUCTS CORPORATION	US	
174075	1962.06.07	2022.12.07	PRESTONE PRODUCTS CORPORATION	US	
175141	1932.06.07	2022.12.07	NUANCE COMMUNICATIONS, INC.	US	
175142	1932.06.07	2022.12.07	NUANCE COMMUNICATIONS, INC.	US	
175143	1932.06.07	2022.12.07	NUANCE COMMUNICATIONS, INC.	US	
355969	2002.06.07	2022.12.07	FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA	PT	
356327	2002.06.07	2022.12.07	FOREVER YOUNG (PROPRIETARY) LTD.	ZA	
356340	2002.06.07	2022.12.07	BAYER AG	DE	
660055	2021.12.02	2022.12.07	IN COMMUNICATION BY RAQUEL MATOS, UNIPessoal LDA	PT	
665993	2021.12.02	2022.12.07	JIMENA SALVATIERRA DE SAGREGA	PT	
666720	2021.11.30	2022.12.07	MARIA DE LURDES GOMES NEVES	PT	
672581	2021.12.02	2022.12.07	MARCOS VINICIUS DE ARAUJO PIRES	PT	
672650	2021.12.02	2022.12.07	RUI JORGE LOBO LINO	PT	
672662	2021.12.02	2022.12.07	RICARDO MANUEL DE SÁ NOGUEIRA BENTO	PT	
672768	2021.12.02	2022.12.07	REROM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A INDÚSTRIA, LDA.	PT	
672783	2021.12.02	2022.12.07	JOÃO CARLOS MARTINS MODESTO MODESTO	PT	
672789	2021.12.02	2022.12.07	RASAL AHMED	PT	
672804	2021.12.02	2022.12.07	GRAND ODEON PROPERTIES, LDA.	PT	
672827	2021.12.02	2022.12.07	MARROCHA - SOCIEDADE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AO TURISMO, LDA	PT	
672837	2021.12.02	2022.12.07	FIMIVOURA LDA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
501516	2022.12.07	MAKE NOTES DESIGN, LDA.	PT	MAIS MAB - ARTIGOS DE PAPELARIA, S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
511984	2022.12.07	PHAZPLAS - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.	PT	MIL MOTIVOS - INDÚSTRIA DE PLÁSTICO E PAPEL, LDA.	PT	
557346	2022.12.07	MAKE NOTES DESIGN, LDA.	PT	MAIS MAB - ARTIGOS DE PAPELARIA, S.A.	PT	
672013	2022.12.07	LET'S MEAT, LDA	PT	HOTCOOL SYSTEMS, UNIPessoal, LDA.	PT	

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
521055	2014.01.20	2022.12.14	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O N.º 2 DO ARTIGO 37.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 33; 35; 36; 37; 41 E 43.
521768	2014.01.31	2022.12.14	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O N.º 2 DO ARTIGO 37.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25;33; 36; 41 E 43.

Outros Atos

689390. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO A PÁG. 78 DO BPI DE 18.10.2022, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

691907. – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

692044. – SUPRIMIDAS AS CLASSES 18 E 25.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
690205	2004276259	2022.12.05	2022.12.13	NUNO F S ARAÚJO, UNIPessoal LDA	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.º DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
648041	2022.12.03	2022.12.12	MARIANA FORTUNATO DE SOUSA TORRES	
650644	2022.12.05	2022.12.14	LUÍS ANDRÉ GOMES OLIVEIRA VARELA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1124092-E1	2022.05.22	2022.12.14	TORUŃSKIE ZAKŁADY MATERIAŁÓW OPATRUNKOWYCH, SPÓŁKA AKCYJNA	PL	05	
1390650-E1	2021.12.30	2022.12.09	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOY OTVETSTVENNOSTYU EYPIEL RUS	RU	05 29 30	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente a todos os produtos incluídos na classe 3.ª: (breath freshening sprays; balms, other than for medical purposes; lip glosses; petroleum jelly for cosmetic purposes; cotton wool for cosmetic purposes; adhesives for cosmetic purposes; massage gels, other than for medical purposes; dental bleaching gels; deodorants for pets; deodorants for human beings or for animals; eyebrow pencils; cosmetic pencils; cosmetic creams; skin whitening creams; hair lotions; lotions for cosmetic purposes; after-shave lotions; beauty masks; oils for cleaning purposes; oils for cosmetic purposes; oils for toilet purposes; cosmetic kits; toothpaste; breath freshening strips; lipsticks; pomades for cosmetic purposes; cosmetic preparations for baths; denture polishes; mouthwashes, not for medical purposes; cosmetic preparations for slimming purposes; preparations for cleaning dentures; make-up removing preparations;

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						make-up powder; tissues impregnated with cosmetic lotions; tissues impregnated with make-up removing preparations; astringents for cosmetic purposes; eyebrow cosmetics; make-up preparations; sun-tanning preparations [cosmetics]; cosmetic preparations for skin care; cosmetics; cosmetics for animals; mascara; antiperspirants [toiletries]; talcum powder, for toilet use; shampoos; dry shampoos.¿) e na classe 16.ª: (publications; books; greeting cards; postcards; printed matter; prospectuses; tissues of paper for removing make-up; face towels of paper.¿), e para os seguintes produtos incluídos na classe 5.ª: (balms for medical purposes; petroleum jelly for medical purposes; dietetic substances adapted for medical use; dietary fiber; hematogen; mineral food supplements; nutritional supplements; albumin dietary supplements; dietary supplements for animals; yeast dietary supplements; alginate dietary supplements; glucose dietary supplements; casein dietary supplements; lecithin dietary supplements; linseed oil dietary supplements; própolis dietary supplements; protein dietary supplements; protein supplements for animals; royal jelly dietary supplements; pollen dietary supplements; wheat germ dietary supplements; linseed dietary supplements; enzyme dietary supplements; candy, medicated; medicated animal feed; dental lacquer; candy for medical purposes; lotions for veterinary purposes; dog lotions; liniments; sunburn ointments;

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1447703 1645945	2018.09.28 2021.09.27	2022.12.13 2022.12.09	ANGLOFRANCHISE LIMITED OBSCHESTVO S OGRANICHENNOJ OTVETSTVENNOST'YU DYUKRE	GB RU	14 18 25 29 31 35	mercurial ointments; medicinal oils; dietetic beverages adapted for medical purposes; malted milk beverages for medical purposes; pomades for medical purposes; veterinary preparations; vitamin preparations; bath preparations for medical purposes; therapeutic preparations for the bath; preparations of trace elements for human and animal use; albuminous foodstuffs for medical purposes; dietetic foods adapted for medical purposes; by-products of the processing of cereals for dietetic or medical purposes; syrups for pharmaceutical purposes; cooling sprays for medical purposes; appetite suppressants for medical purposes; medical preparations for slimming purposes; mouthwashes for medical purposes; animal washes; detergents for medical purposes; cattle washes; dog washes; digestives for pharmaceutical purposes; tonics [medicines]; nervines; appetite suppressant pills; slimming pills.). artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.; por remissão dos artigos 245º e 246º do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO RELATIVAMENTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS INCLuíDOS NA CLASSE 35.ª : (IMPORT/EXPORT AGENCIES; DEMONSTRATION OF GOODS; MARKETING; MARKETING IN THE FRAMEWORK OF SOFTWARE PUBLISHING; TARGETED MARKETING; ORGANIZATION OF EXHIBITIONS FOR COMMERCIAL OR

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						ADVERTISING PURPOSES; ORGANIZATION OF FASHION SHOWS FOR PROMOTIONAL PURPOSES; COMMERCIAL INTERMEDIATION SERVICES; SALES PROMOTION FOR OTHERS; TELEMARKETING SERVICES; RETAIL SERVICES RELATING TO BAKERY PRODUCTS.), E PARA TODOS OS PRODUTOS INCLUÍDOS NA CLASSE 30. ^a ("VANILLA FLAVOURINGS FOR CULINARY PURPOSES; FLAVORINGS, OTHER THAN ESSENTIAL OILS, FOR CAKES; FLAVORINGS, OTHER THAN ESSENTIAL OILS, FOR BEVERAGES; COFFEE FLAVORINGS [FLAVOURINGS]; FOOD FLAVOURINGS, OTHER THAN ESSENTIAL OILS; STAR ANISEED; BAOZI; CEREAL BARS; HIGHPROTEIN CEREAL BARS; PANCAKES; SAVOURY PANCAKES; FREEZE- DRIED DISHES WITH THE MAIN INGREDIENT BEING PASTA; FREEZE-DRIED DISHES WITH THE MAIN INGREDIENT BEING RICE; NOODLE-BASED PREPARED MEALS; BUNS; BULGUR; BREAD ROLLS; PAINS AU CHOCOLAT; EDIBLE PAPER WAFERS; EDIBLE RICE PAPER; EDIBLE PAPER; BURRITOS; VANILLIN [VANILLA SUBSTITUTE]; WAFFLES; VERMICELLI [NOODLES]; NATURAL

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						SWEETENERS; SAUSAGE BINDING MATERIALS; BINDING AGENTS FOR ICE CREAM; ORANGE BLOSSOM WATER FOR CULINARY PURPOSES; SEA WATER FOR COOKING; SEAWEED [CONDIMENT]; MALT BISCUITS; CLOVES [SPICE]; MIRROR ICING [MIRROR GLAZE]; CAKE FROSTING [ICING]; GLUCOSE FOR CULINARY PURPOSES; MUSTARD; CROUTONS; BUCKWHEAT, PROCESSED; GLUTEN ADDITIVES FOR CULINARY PURPOSES; YEAST; THICKENING AGENTS FOR COOKING FOODSTUFFS; LEAVEN; RICE-BASED SNACK FOOD; CEREAL-BASED SNACK FOOD; ARTIFICIAL COFFEE; VEGETAL PREPARATIONS FOR USE AS COFFEE SUBSTITUTES; DRESSINGS FOR SALAD; FRUIT JELLIES [CONFECTIONERY]; CANDY DECORATIONS FOR CAKES; CONFECTIONERY FOR DECORATING CHRISTMAS TREES; CAKES; PASTRIES; PEANUT CONFECTIONERY; ALMOND CONFECTIONERY; SUGAR CONFECTIONERY; FRUIT CONFECTIONERY; PASTA; GROUND GINGER; FROZEN YOGURT [CONFECTIONERY ICES]; COCOA; CREAM OF TARTAR FOR CULINARY PURPOSES; CAPERS; COFFEE CAPSULES, FILLED; CARMELS [SWEETS]; CURRY

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						[SPICE]; KETCHUP [SAUCE]; QUINOA, PROCESSED; QUICHES; GLUTEN PREPARED AS FOODSTUFF; FLOUR-BASED DUMPLINGS; SWEETMEATS [CANDY]; LIQUORICE [CONFECTIONERY]; PEPPERMINT SWEETS; MINTS FOR BREATH FRESHENING; DULCE DE LECHE; CINNAMON [SPICE]; COFFEE; UNROASTED COFFEE; STARCH FOR FOOD; CRACKERS; RICE CRACKERS; CUSTARD; CRÈME BRULEE; CROISSANTS; HOMINY GRITS; SEMOLINA; OATMEAL; CRUSHED BARLEY; GROATS FOR HUMAN FOOD; ICE CUBES; CORN, MILLED; CORN, ROASTED; MEAT PIES; TURMERIC FOR FOOD; COUSCOUS; LAKSA; NOODLES; SOBA NOODLES; UDON NOODLES; ICE FOR REFRESHMENT; ICE, NATURAL OR ARTIFICIAL; EDIBLE ICES; ICE POPS; POTATO-BASED FLATBREADS; RICE CAKES; MAYONNAISE; MACARONS; MACARONI; MALTOSÉ; HOMINY; PICCALILLI; MARINADES; MARZIPAN; HONEY; MISO; ROYAL JELLY; ICE CREAM; BEAN MEAL; BUCKWHEAT FLOUR; TAPIOCA FLOUR FOR FOOD; POTATO FLOUR FOR FOOD; CORN MEAL; NUT FLOURS; MEAL; WHEAT FLOUR; SOYA FLOUR; BARLEY MEAL; DESSERT

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						MOUSSES [CONFECTIONERY]; CHOCOLATE MOUSSES; MUESLI; MINT FOR CONFECTIONERY; COCOA BEVERAGES WITH MILK; COFFEE BEVERAGES WITH MILK; COFFEE-BASED BEVERAGES; COCOA-BASED BEVERAGES; CHAMOMILE-BASED BEVERAGES; TEA-BASED BEVERAGES; TEA BEVERAGES WITH MILK; CHOCOLATE BEVERAGES WITH MILK; CHOCOLATE-BASED BEVERAGES; INFUSIONS, NOT MEDICINAL; NOUGAT; CRUSHED OATS; HUSKED OATS; KIMCHI PANCAKES; ONIGIRI; NUTMEGS; CHOCOLATE-COATED NUTS; STICK LIQUORICE [CONFECTIONERY]; GINGER PASTE [SEASONING]; LOZENGES [CONFECTIONERY]; MOLASSES FOR FOOD; PÂTÉS EN CROÛTE; PELMENI; PEPPER; ALLSPICE; PEPPERS [SEASONINGS]; PESTO; COOKIES; COCONUT MACAROONS; PETIT-BEURRE BISCUITS; BIBIMBAP [RICE MIXED WITH VEGETABLES AND BEEF]; PIES; PIZZAS; MEAT GRAVIES; FONDANTS [CONFECTIONERY]; POPCORN; POWDERS FOR MAKING ICE CREAM; BAKING POWDER; MUSTARD MEAL; PRALINES; AROMATIC PREPARATIONS FOR FOOD; CONDIMENTS; MEAT TENDERIZERS, FOR HOUSEHOLD

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						PURPOSES; CEREAL PREPARATIONS; OAT-BASED FOOD; BEE GLUE; PROFITEROLES; GINGERBREAD; SPICES; PETTIS FOURS; RICE PUDDING; PUDDINGS; CAKE POWDER; FRUIT COULIS [SAUCES]; RAVIOLI; RAMEN; CHEWING GUM; CHEWING GUM FOR BREATH FRESHENING; RELISH [CONDIMENT]; RICE; PREPARED RICE ROLLED IN SEAWEED; INSTANT RICE; WHEAT GERM FOR HUMAN CONSUMPTION; SPRING ROLLS; SAGO; SUGAR; CRYSTALLIZED ROCK SUGAR; PALM SUGAR; SESAME SEEDS [SEASONINGS]; LINSEED FOR CULINARY PURPOSES [SEASONING]; PROCESSED SEEDS FOR USE AS A SEASONING; ANISEED; AGAVE SYRUP [NATURAL SWEETENER]; GOLDEN SYRUP; SAVOURY PANCAKE MIXES; BATTER MIXES; BAKING SODA [BICARBONATE OF SODA FOR COOKING PURPOSES]; MALT FOR HUMAN CONSUMPTION; SALT FOR PRESERVING FOODSTUFFS; COOKING SALT; CELERY SALT; SORBETS [ICES]; HAM GLAZE; CRANBERRY SAUCE [CONDIMENT]; SOYA SAUCE; TOMATO SAUCE; APPLE SAUCE [CONDIMENT]; SAUCES

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						[CONDIMENTS]; PASTA SAUCE; SPAGHETTI; SEASONINGS; CHOCOLATEBASED SPREADS; CHOCOLATE SPREADS CONTAINING NUTS; PREPARATIONS FOR STIFFENING WHIPPED CREAM; SHAVED ICE WITH SWEETENED RED BEANS; RUSKS; BREADCRUMBS; SUSHI; SANDWICHES; TABBOULEH; TACOS; TAMARIND [CONDIMENT]; TAPIOCA; TARTS; DOUGH; PASTRY DOUGH; ALMOND PASTE; RICE PULP FOR CULINARY PURPOSES; PASTRY; TORTILLAS; GARDEN HERBS, PRESERVED [SEASONINGS]; CHOCOLATE DECORATIONS FOR CAKES; VINEGAR; BEER VINEGAR; FERMENTS FOR PASTES; HALVAH; HARISSA [CONDIMENT]; BREAD; GLUTEN-FREE BREAD; UNLEAVENED BREAD; CHIPS [CEREAL PRODUCTS]; CORN FLAKES; OAT FLAKES; HOT DOG SANDWICHES; FLOWERS OR LEAVES FOR USE AS TEA SUBSTITUTES; JIAOZI; CHICORY [COFFEE SUBSTITUTE]; TEA; KELP TEA; ICED TEA; CHUTNEYS [CONDIMENTS]; MINCED GARLIC [CONDIMENT]; CHEESEBURGERS [SANDWICHES]; CHOW-CHOW [CONDIMENT]; SAFFRON [SEASONING]; CHOCOLATE; MALT EXTRACT FOR FOOD;

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						ESSENCES FOR FOODSTUFFS, EXCEPT ETHERIC ESSENCES AND ESSENTIAL OILS; HUSKED BARLEY.”), na classe 32.ª: (APERITIFS, NON-ALCOHOLIC; BARLEY WINE [BEER]; CARBONATED WATER; LITHIA WATER; SELTZER WATER; SODA WATER; WATERS [BEVERAGES]; MINERAL WATER [BEVERAGES]; TABLE WATERS; KVASS; COCKTAILS, NON-ALCOHOLIC; BEER-BASED COCKTAILS; LEMONADES; NON-ALCOHOLIC BEVERAGES; NON-ALCOHOLIC DRIED FRUIT BEVERAGES; ISOTONIC BEVERAGES; NON-ALCOHOLIC HONEY-BASED BEVERAGES; RICE-BASED BEVERAGES, OTHER THAN MILK SUBSTITUTES; SOYA-BASED BEVERAGES, OTHER THAN MILK SUBSTITUTES; ALOE VERA DRINKS, NON-ALCOHOLIC; WHEY BEVERAGES; PROTEIN-ENRICHED SPORTS BEVERAGES; SOFT DRINKS; NON-ALCOHOLIC BEVERAGES FLAVOURED WITH COFFEE; NON-ALCOHOLIC BEVERAGES FLAVOURED WITH TEA; NON-ALCOHOLIC FRUIT JUICE BEVERAGES; ENERGY DRINKS; FRUIT NECTARS, NON-ALCOHOLIC; ORGEAT; BEER; GINGER ALE; MALT BEER; POWDERS FOR EFFERVESCING BEVERAGES; SARSAPARILLA

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						[NONALCOHOLIC BEVERAGE]; SYRUPS FOR LEMONADE; SYRUPS FOR BEVERAGES; SMOOTHIES; TOMATO JUICE [BEVERAGE]; CIDER, NON-ALCOHOLIC; VEGETABLE JUICES [BEVERAGES]; FRUIT JUICE; NON-ALCOHOLIC PREPARATIONS FOR MAKING BEVERAGES; PREPARATIONS FOR MAKING CARBONATED WATER; MUST; GRAPE MUST, UNFERMENTED; BEER WORT; MALT WORT; PASTILLES FOR EFFERVESCING BEVERAGES; SHANDY; SORBETS [DRINKS]; NONALCOHOLIC FRUIT EXTRACTS; EXTRACTS OF HOPS FOR MAKING BEER; NON-ALCOHOLIC ESSENCES FOR MAKING BEVERAGES.”) e na classe 33.ª: (APERITIFS; ARAK [ARRACK]; BRANDY; WINE; PIQUETTE; WHISKY; VODKA; ANISETTE [LIQUEUR]; KIRSCH; GIN; DIGESTERS [LIQUEURS AND SPIRITS]; COCKTAILS; CURACAO; ANISE [LIQUEUR]; LIQUEURS; GRAIN-BASED DISTILLED ALCOHOLIC BEVERAGES; SUGARCANE-BASED ALCOHOLIC BEVERAGES; PRE-MIXED ALCOHOLIC BEVERAGES, OTHER THAN BEER-BASED; ALCOHOLIC BEVERAGES, EXCEPT BEER; ALCOHOLIC BEVERAGES

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1662820	2022.03.28	2022.12.14	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	30	CONTAINING FRUIT; SPIRITS [BEVERAGES]; DISTILLED BEVERAGES; HYDROMEL [MEAD]; PEPPERMINT LIQUEURS; BITTERS; RUM; SAKE; PERRY; CIDER; RICE ALCOHOL; ALCOHOLIC EXTRACTS; FRUIT EXTRACTS, ALCOHOLIC; ALCOHOLIC ESSENCES.). ARTIGOS 232º, Nº 1, ALÍNEAS A), 229º, Nº 4 E Nº5; 237º DO CPI.; POR REMISSÃO DOS ARTIGOS 245º E 246º DO CPI.
1664880	2022.05.05	2022.12.14	SHENZHEN HUASHANG BIOTECHNOLOGY CO.,LTD	CN	34	
1665470	2022.04.19	2022.12.14	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1665471	2022.04.19	2022.12.14	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1665472	2022.04.19	2022.12.14	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1665485	2022.02.01	2022.12.14	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOY OTVETSTVENNOSTYU BIONET-PLUS	RU	10	
1670851	2022.05.12	2022.12.14	TORUŃSKIE ZAKŁADY MATERIAŁÓW OPATRUNKOWYCH, SPÓŁKA AKCYJNA	PL	05	
1671863	2022.04.27	2022.12.14	TORUŃSKIE ZAKŁADY MATERIAŁÓW OPATRUNKOWYCH, SPÓŁKA AKCYJNA	PL	10 25	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1434694-E1	2022.02.15	2022.12.13	SNOWFLAKE INC.	US	42	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018
1518080-E1	2022.02.15	2022.12.13	SNOWFLAKE INC.	US	41	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018
1622273-E1	2022.02.15	2022.12.13	SNOWFLAKE INC.	US	42	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
38068	2002.06.07	2022.12.07	SABRA-SOCIEDADE AUTO DE BRAGA,LDA	PT	

REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13066	2002.06.07	2022.12.07	POLAR INTERNACIONAL-EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES,LDA	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54507** LOG

(220) 2022.12.05

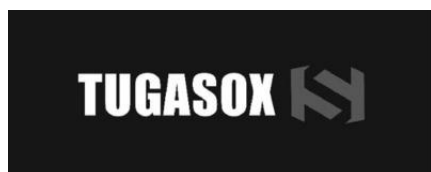
(730) **PT TUGASOX SPORTSWEAR LDA**

(512) 47711 COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO PARA ADULTOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

VESTUÁRIO PARA ADULTOS E CRIANÇA: MEIAS, CALÇAS, CALÇÕES T-SHIRTS SWEATS, CASACOS, GORROS, BONÉS, LEGGINGS, SOUTIENS DESPORTIVOS, FITAS PARA O CABELO, LUVA; ACESSÓRIOS DE TREINO: PULSOS, PUNHOS, CINTOS, FITAS, MOCHILAS, SACOS DE TREINO DIVERSOS, PATCHS, LUVAS DE TREINO ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS DESPORTIVOS.

(591)

(540)



(531) 27.99.19 ; 27.99.20

FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO.

(591) LARANJA; BRANCO; CASTANHO

(540)



(531) 26.1.16 ; 26.11.13 ; 26.99.3 ; 27.5.17

(210) **54517** LOG

(220) 2022.12.06

(730) **PT NUNO FERNANDO RODRIGUES UNIPessoal, LDA**

(512) 46341 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

COMERCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, AZEITE, QUEIJOS E ENCHIDOS. CAE: 46341; 46332; 46320; 46331.

(591) PANTONES: 466C; 476C

(540)



(531) 24.17.8 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.10 ; 29.1.12

(210) **54512** LOG

(220) 2022.12.06

(730) **PT OFICEL - ELECTROTECNIA, LDA.**

(512) 27110 FABRICAÇÃO DE MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS

FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO.

(591)

(540)

OFICEL - ELECTROTECNIA

(210) **54513** LOG

(220) 2022.12.06

(730) **PT OFICEL - ELECTROTECNIA, LDA.**

(512) 27110 FABRICAÇÃO DE MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54125	2022.12.14	2022.12.14	MAISA GOUVEIA DA CAMARA FIGUEIRA	PT	
54164	2022.12.14	2022.12.14	MÁRCIO LOPES LDA	PT	
54167	2022.12.14	2022.12.14	IMPACTAR UNIPessoal LIMITADA	PT	

Renovações

N.ºs 28 558 e 54 546.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52742	2021.12.02	2022.12.07	MARGARIDA REISINHO	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
27863	2022.11.07	SAMPAIO FERNANDES DUARTE, UNIPessoal, LDA	PT	FRANCISCO MATEUS NAVE	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
28646	2022.12.07	PHAZPLAS - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.	PT	MIL MOTIVOS - INDÚSTRIA DE PLÁSTICO E PAPEL, LDA.	PT	
39764	2022.12.14	ORCIDEAL - OBRAS E CONSULTORIA, LDA	PT	ANDRÉ GONÇALVES BERNARDES SANTOS	PT	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	2038	RED PORTUGUESA-PUBLICIDADE EXTERIOR, S. A.	PT	LOGÓTIPO 54546

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686